



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Decreto-Lei n.º 70/2005</b>	
Altera o Dec-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas .....	115
<b>Ministério da Administração Interna</b>	
<b>Decreto-Lei n.º 74-A/2005</b>	
Interpreta o Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que altera o Código da Estrada, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio .....	117
<b>Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005:</b>	
Regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal .....	117
<b>Decreto-Regulamentar n.º 2-B/2005:</b>	
Regulamenta as condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento automóvel..	121
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Portaria n.º 287/2005:</b>	
Autoriza o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar o contingente militar português para participação na missão de instrução e treino das Forças Armadas .....	121
<b>Portaria n.º 363/2005:</b>	
Louvor ao comando e Quartel-General da Região Militar do Sul .....	121
<b>Ministério da Defesa Nacional e das Finanças e da Administração Pública</b>	
<b>Portaria n.º 393/2005:</b>	
Autoriza a realização da despesa decorrente do contrato de prestação de serviços de implementação e do contrato de licença de uso e manutenção celebrados com a SAP Portugal ...	123
<b>Portaria n.º 313/2005:</b>	
Actualiza as ajudas de custo para os militares em deslocação em território nacional em 2005 .....	124
<b>Ministério da Administração Interna</b>	
<b>Portaria n.º 311-A/2005:</b>	
Aprova o Regulamento de Utilização de Acessórios de Segurança, previsto no artigo 82.º do Código da Estrada .....	125
<b>Portaria n.º 311-B/2005:</b>	
Define os sistemas de sinalização luminosa, bem como os reflectores dos velocípedes, quando circulem na via pública, com excepção da circulação no âmbito de provas desportivas devidamente autorizadas .....	128
<b>Portaria n.º 311-C/2005:</b>	
Aprova o Regulamento de Avisadores especiais, que fixa as características e condições de utilização de dispositivos especiais para a emissão de sinais sonoros e de sinais luminosos .....	130
<b>Portaria n.º 311-D/2005:</b>	
Estabelece as características dos coletes retrorreflectores, cuja utilização se encontra prevista no n.º 4 do artigo 88.º do Código da Estrada ..	135
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Gabinete do Ministro</b>	
<b>Despacho n.º 6227/2005:</b>	
Ratifica o STANAG 3863 UR (ED.02) «Minimum fire for aircraft ground operations»	136
<b>Despacho n.º 6228/2005:</b>	
Ratifica o STANAG 2391 EOD (ED.01) (AMDT2) «Explosive ordnance disposal recovery operations on fixed installations AEODP-5» .....	136

**Despacho n.º 6235/2005:**

Ratifica o STANAG 2017 ENGR (ED.04)  
«Orders for the demolition guard commander  
and-demolition firing party commander (non-  
-nuclear) ..... 136

**Chefe do Estado-Maior do Exército****Despacho n.º 54/CEME/2004:**

Define orientações, a observar pelos comandos  
subordinados, na avaliações dos militares do QP..137

**Despacho n.º 66/CEME/2005:**

Define orientações, a observar pelos comandos  
subordinados, na avaliações dos militares do QP..137

**Despacho n.º 4423/2005:**

Efectivos do Exército por postos e quadros  
especiais no ano de 2005 ..... 138

**Comando da Logística****Direcção dos Serviços de Engenharia****Despacho n.º 5992/2005:**

Subdelegação de competências no coronel  
subdirecto dos Serviços de Engenharia ..... 140

**Despacho n.º 5993/2005:**

Subdelegação de competências no coronel  
subdirecto dos Serviços de Engenharia ..... 141

**Comando da Zona Militar da Madeira****Despacho n.º 6535/2005:**

Subdelegação de competências no 2.º comandante  
da ZMA ..... 141

**Regimento de Infantaria n.º 15****Despacho n.º 2915/2005:**

Subdelegação de competências no 2.º comandante  
do RI15 ..... 141

**Comando Operacional da Madeira****Despacho n.º 6630/2005:**

Subdelegação de competências no tenente-coronel  
chefe do Estado-Maior do COA ..... 142

**I — DECRETOS-LEI****Ministério da Defesa Nacional****Decreto-Lei n.º 70/2005****de 17 de Março**

O actual modelo de carreiras e respectivas regras de promoção, para oficiais e sargentos do quadro permanente, constantes do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), necessita de alterações profundas que permitam a fluidez das carreiras e evitem a estagnação de que estas têm sido alvo nos últimos anos.

A existência de militares das Forças Armadas que há muito reúnem as condições de promoção ao posto imediato, mas que ainda não foram promovidos devido a constrangimentos nos efectivos dos respectivos quadros especiais, torna necessária a aprovação de medidas de carácter excepcional que permitam a sua promoção.

Atendendo a que a alteração do regime de carreiras é uma actividade complexa que deve ser precedida de um estudo aprofundado com o objectivo de eliminar as distorções actualmente existentes e salvaguardar os direitos consagrados, não se compadecendo com a morosidade que a alteração do regime de carreiras implica, importa assim proceder à aprovação de uma medida excepcional que vá ao encontro dos justos anseios e expectativas destes militares.

Por uma questão de oportunidade legislativa, procede-se ainda ao reajustamento da caracterização funcional de certos postos, decorrente da evolução tecnológica ocorrida nos meios em que os militares operam e que determinou uma diminuição da estratificação das tarefas por eles desempenhadas. Esta necessidade de reajustamento verifica-se apenas na categoria de sargentos da Força Aérea, uma vez que relativamente aos oficiais o Estatuto prevê que as respectivas funções são estabelecidas por regulamentos internos (n.º 2 do artigo 252.º).

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, e nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º****Alteração ao Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho**

É alterado o artigo 278.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, que passa ter a seguinte redacção:

«Artigo 278.º

[...]

- 1 — .....  
2 — .....

- a*) «Sargento-mor», elemento do estado-maior pessoal do CEMFA e VCEMFA, funções de planeamento, organização, inspecção, coordenação de recursos humanos e materiais ao nível dos órgãos de apoio dos comandos funcionais, unidades de base, grupo e equivalentes; funções de instrução e condução do pessoal; outras funções de natureza equivalente;

- b) «Sargento-chefe», chefia técnica na área de desempenho da sua especialidade; funções de supervisão, controlo e instrução; coordenação e execução avançada de funções técnicas da sua especialidade; outras funções de natureza equivalente;
- c) «Sargento-ajudante», coordenação e execução de funções técnicas da sua especialidade; funções relativas ao controlo dos sectores de material, de pessoal e de instrução; outras funções de natureza equivalente;
- d) «Primeiro-sargento e segundo-sargento», execução de funções técnicas da sua especialidade; funções de instrução; outras funções de natureza equivalente.»

Artigo 2.º

**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho**

É aditado o artigo 9.º-A ao Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, que aprova o Estatuto dos Militares das Forças Armadas, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, com a seguinte redacção:

«Artigo 9.º-A

1 — Os militares são promovidos, segundo o ordenamento estabelecido na lista de promoção do respectivo quadro especial:

- a) Ao posto de capitão-tenente/major os oficiais das Forças Armadas, na situação de activo na efectividade de serviço, que, para além das condições gerais e especiais de promoção, nos termos gerais, tenham 14 anos de tempo de permanência no posto de primeiro-tenente/capitão;
- b) Ao posto de sargento-ajudante os sargentos das Forças Armadas, na situação de activo na efectividade de serviço, que, para além das condições gerais e especiais de promoção, tenham 14 anos de tempo de permanência no posto de primeiro-sargento.

2 — Os militares promovidos nos termos do número anterior que completaram 14 anos ou mais até 31 de Dezembro de 2004 são promovidos com antiguidade reportada àquela data.

3 — Caso surja uma vaga no quadro especial na mesma data em que o militar reúne as condições previstas no n.º 1, prevalece a aplicação do regime consagrado no presente diploma.

4 — São igualmente promovidos nos termos do presente diploma, desde que não haja vaga no respectivo quadro especial, os militares que, não tendo 14 anos de tempo de permanência no posto, estejam colocados à direita, na respectiva lista de promoção, dos militares que satisfaçam as condições previstas no n.º 1, com a mesma data de promoção do militar referência.

5 — Os militares promovidos nos termos do presente diploma ficam na situação de supranumerário até serem promovidos ao posto imediato.

6 — O regime consagrado nos números anteriores produz efeitos até ao dia 31 de Dezembro de 2004.»

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Janeiro de 2005. — *Pedro Miguel de Santana Lopes — Paulo Sacadura Cabral Portas — António José de Castro Bagão Félix.*

Promulgado em 28 de Fevereiro de 2005.

Publique-se:

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 3 de Março de 2005.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.*

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Decreto-Lei n.º 74-A/2005****de 24 de Março**

Prevê que os ciclomotores, os motociclos de cilindrada não superior a 50 cm<sup>3</sup> e veículos agrícolas passem a ser titulados por um documento de identificação de veículo de forma idêntica aos restantes veículos a motor, o que pressupõe o registo destes veículos e a emissão do competente título pelas conservatórias do registo automóvel.

(DR n.º 59, 1.ª série-A, supl. de 24 Março 2005)

**II — DECRETOS-REGULAMENTARES****Ministério da Administração Interna****Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005****de 24 de Março**

A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada, com carácter excepcional, tornando-se necessário regulamentar as condições em que tal utilização especial pode ter lugar, bem como os procedimentos conducentes à emissão das necessárias autorizações por parte das câmaras municipais, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

Adicionalmente, é necessário regular a publicitação dos condicionamentos ou a suspensão do trânsito decorrentes quer das situações acima descritas quer de outras situações de suspensão ou condicionamento de trânsito previstas no artigo 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 9.º, ambas do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e do artigo 9.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na última redacção conferida, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

**Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se à utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal.

Artigo 2.º

**Provas desportivas**

Para efeitos do presente regulamento, consideram-se provas desportivas as manifestações desportivas realizadas total ou parcialmente na via pública com carácter de competição ou classificação entre os participantes.

## Artigo 3.º

**Provas desportivas de automóveis**

1 — O pedido de autorização para realização de provas desportivas de automóveis deve ser apresentado na câmara municipal do concelho onde as mesmas se realizem ou tenham o seu termo, no caso de abranger mais de um concelho..

2 — Para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora da prova deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da prova, com indicação da data, hora e local em que pretende que a prova tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;
- b) Traçado do percurso da prova, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas, bem como o sentido de marcha dos veículos;
- c) Regulamento da prova;
- d) Parecer das forças de segurança competentes;
- e) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado;
- f) Documento comprovativo da aprovação da prova pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting ou da entidade que tiver competência legal, no âmbito do desporto automóvel, para aprovar as provas.

## Artigo 4.º

**Provas desportivas de outros veículos**

1 — Às provas desportivas de outros veículos, com ou sem motor, aplica-se o disposto no n.º 1 e nas alíneas a) a e) do n.º 2 do artigo 3.º

2 — A entidade requerente deve ainda juntar parecer da federação ou associação desportiva respectiva, que poderá ser sob a forma de «visto» sobre o regulamento da prova.

## Artigo 5.º

**Provas desportivas de peões**

Às provas desportivas de peões ou de pessoas que usem meios de locomoção cujo trânsito está equiparado ao trânsito de peões nos termos do artigo 104.º do Código da Estrada são aplicáveis as disposições constantes do artigo 4.º

## Artigo 6.º

**Manifestações desportivas**

As manifestações desportivas que não sejam qualificadas como provas desportivas, nos termos do artigo 2.º, ficam sujeitas ao regime estabelecido nos artigos anteriores para provas desportivas, dispensando-se o parecer previsto no n.º 2 do artigo 4.º e a autorização prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º

## Artigo 7.º

**Outras actividades que podem afectar o trânsito normal**

1 — O pedido de autorização para realização de actividades diferentes das previstas nos artigos anteriores, susceptíveis de afectar o trânsito normal, deve ser apresentado na câmara

municipal do concelho onde aquelas se realizem ou tenham a seu termo, no caso de abranger mais de um concelho.

2 — Para efeitos de instrução do pedido de autorização, a entidade organizadora deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da actividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes;
- b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária, em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas;
- c) Regulamento da actividade a desenvolver, se existir;
- d) Parecer das forças de segurança competentes;
- e) Parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a câmara municipal onde o pedido é apresentado.

#### Artigo 8.º

##### **Competência para autorizar**

1 — A autorização para a realização na via pública das actividades previstas nos artigos anteriores é da competência da câmara municipal do concelho onde a actividade se realiza ou tem o seu termo.

2 — Os pareceres referidos nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 3.º e nas alíneas *d)* e *e)* do n.º 2 do artigo 7.º, quando desfavoráveis, são vinculativos.

3 — Para efeitos de concessão de autorização, deve ser ponderado o interesse da actividade em causa relativamente ao interesse de garantir a liberdade de circulação e a normalidade do trânsito.

4 — Para os efeitos previstos no número anterior, deve designadamente ser ponderado:

- a) O número de participantes;
- b) A importância das vias envolvidas no que respeita a capacidade de escoamento de tráfego;
- c) A segurança e a fluidez da circulação.

#### Artigo 9.º

##### **Parecer da Direcção-Geral de Viação**

1 — Sempre que as actividades envolvam a utilização de estradas nacionais em troços com extensão superior a 50 km, a câmara municipal, concluída a instrução do processo e pretendendo deferir o pedido de autorização, deve notificar a Direcção-Geral de Viação dessa sua intenção, juntando cópia dos documentos referidos nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º

2 — A Direcção-Geral de Viação pode manifestar a oposição à actividade referida no número anterior, mediante parecer fundamentado, comunicado no prazo de dois dias úteis à câmara municipal.

#### Artigo 10.º

##### **Condicionantes**

A realização de provas ou manifestações de qualquer natureza, previstas no presente regulamento, deve respeitar o disposto nas seguintes alíneas:

- a) Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;

- b) Quando se realizem em via aberta ao trânsito, quer os participantes quer os organizadores devem respeitar as regras de trânsito, bem como as ordens e instruções dos agentes reguladores de trânsito;
- c) As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova ou manifestação devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante;
- d) Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.

#### Artigo 11.º

##### **Prazos**

1 — A autorização deve ser requerida com uma antecedência mínima de 30 dias, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.

2 — Quando a actividade para a qual é requerida autorização decorrer em mais de um concelho, a antecedência mínima é de 60 dias.

3 — O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima deve ser liminarmente indeferido.

#### Artigo 12.º

##### **Publicitação**

1 — Sempre que as actividades previstas no presente regulamento imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, estes devem ser publicitados através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes.

2 — O aviso referido no número anterior deve ser enviado para a imprensa pela entidade que autoriza a actividade, sendo os respectivos encargos da responsabilidade da entidade organizadora.

3 — O prazo referido no n.º 1 é aplicável sempre que, nos termos do artigo 9.º do Código da Estrada, seja ordenada a suspensão ou condicionamento do trânsito.

4 — Exceptuam-se do número anterior as situações determinadas por motivos urgentes, incompatíveis com o cumprimento do prazo referido no n.º 1, caso em que a publicitação deve ser feita pelos meios mais adequados ao seu conhecimento atempado pelos utentes da via pública onde a suspensão ou condicionamento se verifiquem.

#### Artigo 13.º

##### **Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Março de 2005. — José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa — António Luís Santos Costa — Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira — Mário Lino Soares Correia.

Promulgado em 24 de Março de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 24 de Março de 2005.

O Primeiro-Ministro, José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.



**Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005**  
**de 24 de Março**

Regulamenta as condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, bem com as normas gerais de segurança dos mesmos.

*(DR n.º 59, 1.ª série-B, 2.º supl. de 24 Março 2005)*

---

**III — PORTARIAS**

**Ministério da Defesa Nacional**

**Portaria n.º 287/2005**

**de 21 de Março**

Portugal, como membro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), tem assumido integralmente os seus diversos compromissos através, designadamente, da sua participação em acções que relevam no âmbito da prossecução e manutenção da estabilidade internacional.

Em Agosto de 2004, correspondendo a um pedido formulado pelo Governo Interino do Iraque, a OTAN estabeleceu uma missão de treino no Iraque — NATO Training Mission in Iraq (NTM-I) — a fim de colaborar activamente na reconstrução e no restabelecimento de um ambiente de segurança para o povo iraquiano, nomeadamente através da formação e treino, equipamento e assistência técnica às suas forças militares.

O Governo deliberou aprovar o envolvimento de alguns militares das Forças Armadas Portuguesas para prestar apoio no desempenho da referida missão.

Foi ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º e no n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), e nos termos do artigo 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, o seguinte:

1.º Autorizar o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a aprontar, sustentar e empregar o contingente militar português para participação na missão de instrução e treino das Forças Armadas.

2.º O contingente é constituído por quatro oficiais e dois sargentos do Exército.

3.º A duração da missão será de um ano, dividida por dois períodos de seis meses.

4.º De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999, os militares que integram o contingente nacional desempenham funções em países da classe C.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*

**Portaria n.º 363/2005**

**de 11 de Março**

O actual Quartel-General da Região Militar do Sul (RMS), herdeiro do património histórico do Quartel-General da 7.ª Divisão Militar, aquartelado em Estremoz e criado em 1836 na sequência

das reformas do liberalismo nascente, vem desempenhando desde a sua criação serviços distintíssimos e relevantes no cumprimento da sua missão, tornando-se, assim, digno herdeiro do valor e prestígio que fizeram que, em 1863, aquela Divisão fosse considerada de 1.ª classe e o seu comando atribuído a um marechal. Posteriormente, em 1868, por decreto de 4 de Novembro, foi criada a 4.ª Divisão Militar e o Comando e Quartel-General foi transferido para Évora, onde permaneceu até aos dias de hoje.

Durante décadas, acompanhando a evolução dos acontecimentos histórico-sociais da nação e em resultado de diversas reorganizações do Exército, o Comando e Quartel-General da RMS sofreu sucessivas alterações de designação: Quartel-General da 4.ª Divisão Militar Territorial, em 1884, Quartel-General da 4.ª Divisão Militar, em 1911, Quartel-General da 4.ª Região Militar, em 1926, Quartel-General da 3.ª Região Militar, em 1962, Quartel-General da Região Militar de Évora, que compreendia o Comando Territorial do Algarve, em 1970, e Quartel-General da Região Militar do Sul, designação que mantém actualmente, desde 1975.

Ao longo de mais de 150 anos, o Quartel-General da Região Militar do Sul tem evidenciado em todas as circunstâncias uma reconhecida eficiência e uma assinalável capacidade de planeamento, organização e controlo da preparação de forças militares, que se tem reflectido no rendimento global das unidades territoriais que constituíram e constituem a Região Militar, nomeadamente:

Durante as reformas militares do liberalismo do século XIX, o Quartel-General assumiu o papel de comando territorial nas várias organizações implementadas com vista a controlar as hostilidades armadas das lutas do constitucionalismo, objectivo que foi alcançado com o governo da Regeneração, entrando a nação num período de paz que seria profícuo para o Exército, sob o ponto de vista da organização, instrução e armamento;

Durante o período das expedições e campanhas no Ultramar, designadamente no último quartel do século XIX e no início do século XX, o Quartel-General da RMS desenvolveu um invulgar esforço na coordenação da mobilização, instrução e treino de batalhões, companhias e pelotões que, em combate, praticaram numerosos feitos de heroísmo e mereceram importantes distinções;

Após a implantação da República, foi o Quartel-General reestruturado pela nova organização do exército metropolitano de 1911, que participou na Grande Guerra de 1914-1918, colaborando nas tarefas do aprontamento de forças para o Corpo Expedicionário Português; No período de 1954 a 1960, organizou e planeou a mobilização para o antigo Estado da Índia de várias companhias de caçadores, de reconhecimento e de artilharia;

Durante as campanhas do Ultramar, entre 1961 e 1974, o Comando e Quartel-General da RMS desenvolveu um invulgar esforço na instrução, organização e planeamento da mobilização de centenas de batalhões, companhias e pelotões para os antigos territórios da Guiné, Angola e Moçambique, cujo desempenho muito dignificou e honrou a Região Militar do Sul;

Após o 25 de Abril de 1974 e finda a guerra do ex-Ultramar, a prudente acção desenvolvida pelo Comando e QG/RMS foi decisiva na recuperação da disciplina, da imagem e do prestígio do Exército nesta área geográfica.

No âmbito do aprontamento de quadros e forças, o Quartel-General da RMS, com grande determinação e entusiasmo, programou e coordenou intensa actividade operacional, registando elevados padrões de execução e eficácia em exercícios regionais e noutros exercícios conjuntos e combinados nos quais tomaram parte forças da Região.

Semelhante capacidade de planeamento e notável rigor tem evidenciado o Quartel-General da RMS, com prontidão e competência, no quadro das múltiplas solicitações e colaborações com os outros ramos das Forças Armadas ou na recepção das mais ilustres entidades estrangeiras e no apoio e organização de importantes reuniões, algumas das quais de elevado interesse nacional, por forma a dignificar o Exército Português e Portugal.

Identificando-se com a realidade e o sentir das gentes do sul do País, o Quartel-General da RMS tem desenvolvido desde sempre uma actividade de assinalável importância no estudo, planeamento e execução de numerosas e diversificadas missões de interesse público, com as unidades militares da sua área de responsabilidade, nomeadamente no apoio às autoridades civis e à população em geral, abrangendo as áreas de actividade de protecção civil,

educação, cultura, saúde, desporto, construção, transportes e comunicações. O exemplo de grande disponibilidade e eminente sentido de serviço público do Quartel-General tem merecido das entidades apoiadas as mais elogiosas referências e autênticos testemunhos de apreço e consideração.

O Quartel-General da RMS está instalado desde 1993 numa das mais notáveis e antigas edificações eborenses — o Castelo Novo, antigo Quartel dos Dragões de Évora —, realizando uma persistente e inestimável actividade de preservação e beneficiação de todo o conjunto arquitectónico, dando deste modo um exemplo de interesse na defesa do património histórico-cultural local, que muito tem contribuído para a dignificação de Évora como cidade património mundial da UNESCO.

Fazendo jus ao seu lema: «Vigilância e Fidelidade», o Quartel-General da RMS, no contexto da profunda transformação do Exército em curso, que tem particular incidência na sua área de responsabilidade — com mais de 50 % do território nacional, abrangendo 87 municípios —, tem assumido um papel de relevo na concentração e racionalização dos meios, equipamentos e instalações, numa afirmação permanente de alto sentido do dever, de inexcusável abnegação, de invulgar profissionalismo e de superior espírito de missão, inequivocamente afirmados por todos os seus quadros.

Tendo em consideração tão vasta e honrosa actividade, entende-se ser justo distinguir e exaltar publicamente a forma como o Comando e Quartel-General da Região Militar do Sul vem desempenhando a sua missão desde 1836, da qual resultou honra e lustre para a instituição militar e para a nação, devendo os serviços prestados ser considerados como extraordinários, relevantes e muito distintos.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*

**Ministérios da Defesa Nacional  
e das Finanças e da Administração Pública**

**Portaria n.º 393/2005**

**de 9 Março**

O Ministério da Defesa Nacional pretende dar continuidade à execução da medida inscrita na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2003, de 13 de Maio, denominada «Sistema de informação de gestão». No quadro da execução dessa medida, foram celebrados em 28 de Setembro de 2004 com a SAP Portugal — Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, dois contratos — contrato de prestação de serviços de implementação e contrato de licença de uso e manutenção com vista à aquisição e implementação de um sistema integrado de gestão, no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, que é absolutamente central para a concretização dos objectivos subjacentes àquela medida.

Até certo momento esteve em curso um processo de revisão da Lei de Programação Militar, através do qual se pretendia aprovar a reprogramação, financeira da medida denominada «Sistema de informação de gestão», apesar de aí já devidamente inscrita, em termos que se revelavam fulcrais para a sua adequada execução. Essa reprogramação financeira, todavia, acabou por não ser concretizada.

Na medida denominada «Sistema de informação e gestão», e de acordo com os dois contratos a que já se fez alusão, estão, assim, em curso processos aquisitivos cujo prazo de fornecimento abrange os anos de 2005 e 2006, sendo que, em termos de enquadramento financeiro, a previsão da Lei de Programação Militar, tal como actualmente definida, não é suficiente.

Nestes termos e em conformidade com disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É autorizada a realização da despesa decorrente do contrato de prestação de serviços de implementação e do contrato de licença de uso e manutenção celebrados em 28 de Setembro de

2004 com a SAP Portugal — Sistemas, Aplicações e Produtos Informáticos, Sociedade Unipessoal, L.<sup>da</sup>, em execução da medida «Sistema de informação de gestão», prevista na Lei de Programação Militar, até ao montante global máximo de €21 551 965,99, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos referidos no número anterior não podem exceder, em cada ano, as seguintes importâncias:

2005 — €14 526 515,27;

2006 — €7 025 450,72.

3.º A importância fixada para 2006 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior, tendo em vista a flexibilidade dos pagamentos e as condições contratuais que melhor sirvam os interesses do Estado.

4.º Os encargos financeiros resultantes da execução do presente diploma serão satisfeitos por verba adequada do orçamento da Defesa Nacional, gabinetes dos membros do Governo, inscrita em 2005 no capítulo 01, divisão 01, subdivisão 01, FF 110, rce 02.02.25 — «Outros serviços», e na divisão 11, programa 027, medida 002, rce 02.02.25 — «Outros serviços», 07.01.07 — «Equipamento informático» e 07.01.08 — «Software informático», e, no que respeita a 2006, por verba adequada a inscrever.

5.º A orçamentação das despesas de cada ano será precedida da apresentação de programas anuais de execução elaborados de acordo com as normas definidas pelo Ministério das Finanças e da Administração Pública, através da Direcção-Geral do Orçamento.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

### **Portaria n.º 313/2005**

**de 28 Março**

Considerando que as ajudas de custo dos funcionários e agentes da administração central, local e regional que se desloquem em território nacional foram recentemente actualizadas pela Portaria n.º 42-A/2005, de 17 de Janeiro;

Dada a necessidade de se proceder à actualização dos valores fixados na Portaria n.º 257/2004, de 9 de Março, para os militares da Marinha, do Exército e da Força Aérea:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar e das Finanças e da Administração Pública, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, o seguinte:

1.º As ajudas de custo previstas no Decreto-Lei n.º 119/95, de 22 de Abril, passam a ter os seguintes valores:

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e Chefes dos Estados-Maiores da Armada, do Exército e da Força Aérea — €63,93;

Oficiais gerais — €57,98;

Oficiais superiores — €57,98;

Outros oficiais, aspirantes a oficial e cadetes — €47,16;

Sargentos-mor e sargentos-chefes — €47,16;

Outros sargentos, furriéis e subsargentos — €45,73;

Praças — €43,29.

2.º No caso de deslocação em que um militar acompanhe entidade que aufera ajuda de custo superior, aquele terá direito ao pagamento pelo escalão de ajudas de custo imediatamente superior, sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do diploma referido no número anterior.

3.º A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

Em 17 de Fevereiro de 2005.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

## **Ministério da Administração Interna**

### **Portaria n.º 311-A/2005**

**de 24 de Março**

O Código da Estrada, designadamente no seu artigo 82.º, impõe o uso de equipamentos e acessórios de segurança e prevê a necessidade de, por portaria do Ministro da Administração Interna, estabelecer o modo de utilização, as características técnicas e as condições excepcionais de isenção ou de dispensa da obrigação de uso dos referidos acessórios.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e do n.º 2 do artigo 82.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na última redacção que lhe foi conferida, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento de Utilização de Acessórios de Segurança, previsto no artigo 82.º do Código da Estrada, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É revogada a Portaria n.º 849/94, de 22 de Setembro.

3.º A presente portaria entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

## **ANEXO**

### **Regulamento de Utilização de Acessórios de Segurança**

#### **Artigo 1.º**

#### **Definições**

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

- a*) «Cinto de segurança» o conjunto de precintas com fivela de fecho, dispositivos de regulação e peças de fixação, susceptível de ser fixado no interior de um automóvel e concebido de maneira a reduzir o risco de ferimento para o utente, em caso de colisão ou de desaceleração brusca do veículo, limitando as possibilidades de movimento do seu corpo;
- b*) «Conjunto do cinto» a montagem que engloba cinto de segurança e qualquer dispositivo de absorção de energia ou de retracção do cinto;
- c*) «Sistema de retenção para crianças» o conjunto de componentes, que pode incluir uma combinação de precintas ou componentes flexíveis com uma fivela de aperto, dispositivo de regulação, acessórios e, nalguns casos, uma cadeira adicional e ou um escudo contra impactes, capaz de ser fixado a um automóvel, sendo concebido de modo a diminuir o risco de ferimentos do utilizador em caso de colisão ou de desaceleração do veículo através da limitação da mobilidade do seu corpo.

## Artigo 2.º

**Obrigatoriedade de instalação de cintos de segurança**

1 — Os automóveis ligeiros devem estar providos de cintos de segurança ou de sistemas de retenção aprovados nos lugares do condutor e de cada passageiro.

2 — Exceptuam-se da obrigatoriedade de instalação daquele acessório:

- a) As máquinas, tractores agrícolas, tractocarros e motocultivadores;
- b) Nos bancos da frente, os automóveis ligeiros de passageiros e mistos matriculados antes de 1 de Janeiro de 1966 e os restantes automóveis ligeiros matriculados antes de 27 de Maio de 1990;
- c) Nos bancos da retaguarda, os automóveis ligeiros matriculados antes de 27 de Maio de 1990.

## Artigo 3.º

**Características dos cintos de segurança**

As características técnicas dos cintos de segurança são as constantes do Regulamento de Homologação dos Cintos de Segurança e dos Sistemas de Retenção dos Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2001, de 11 de Agosto.

## Artigo 4.º

**Utilização de cintos de segurança**

Os cintos de segurança devem ser usados com a fivela de fecho apertada, devendo a precinta subabdominal estar apertada, colocada numa posição baixa sobre as coxas, e a precinta diagonal, caso exista, repousada sobre o ombro e cruzar o tórax, não podendo ser colocada debaixo do braço ou atrás das costas.

## Artigo 5.º

**Isenção do uso de cinto de segurança**

1 — Estão isentas da obrigação do uso do cinto de segurança, prevista no n.º 1 do artigo 82.º do Código da Estrada, as pessoas que possuam um atestado médico de isenção por graves razões de saúde, passado pela autoridade de saúde da área da sua residência.

2 — O atestado médico previsto no número anterior é de modelo aprovado pelo Ministro da Saúde, devendo mencionar o prazo de validade e conter o símbolo do gráfico I anexo ao presente Regulamento.

3 — O titular do atestado médico referido no número anterior deve exhibi-lo sempre que solicitado pelas entidades fiscalizadoras.

4 — Os atestados médicos passados pelas autoridades competentes de um Estado membro da União Europeia são igualmente válidos em Portugal.

## Artigo 6.º

**Dispensa do uso de cinto de segurança**

1 — Quando o uso de cinto de segurança se revele inconveniente para o exercício eficaz de determinadas actividades profissionais, o director-geral de Viação pode dispensar o uso daquele acessório, a requerimento do interessado que comprove devidamente a inconveniência do uso do mesmo.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior, são emitidos certificados de dispensa do uso do cinto de segurança, de acordo com o modelo e as regras técnicas aprovados por despacho do director-geral de Viação.

3 — Independentemente do despacho referido no n.º 1 do presente artigo, ficam dispensados do uso obrigatório do cinto de segurança dentro das localidades:

- a) Os condutores de veículos de polícia e de bombeiros, bem como os agentes de autoridade e bombeiros quando transportados nesses veículos;
- b) Os condutores de automóveis ligeiros de aluguer, letra A, letra T ou taxímetro.

#### Artigo 7.º

### **Classificação dos sistemas de retenção**

1 — Os sistemas de retenção para crianças são classificados em cinco grupos:

- a) Grupo 0, para crianças de peso inferior a 10 kg;
- b) Grupo 0+, para crianças de peso inferior a 13 kg;
- c) Grupo I, para crianças de peso compreendido entre 9 kg e 18 kg;
- d) Grupo II, para crianças de peso compreendido entre 15 kg e 25 kg;
- e) Grupo III, para crianças de peso compreendido entre 22 kg e 36 kg.

2 — Os sistemas de retenção para crianças podem ser de duas classes:

- a) Classe integral, que compreende uma combinação de precintas ou componentes flexíveis, com uma fivela de fecho, dispositivos de regulação, peças de fixação e, em alguns casos, uma cadeira adicional e ou um escudo contra impactes, capaz de ser fixado por meio das suas próprias precintas integrais;
- b) Classe não integral, que pode compreender um dispositivo de retenção parcial, o qual, quando utilizado juntamente com um cinto de segurança para adultos passado em volta do corpo da criança ou disposto de forma a reter o dispositivo, constitui um dispositivo de retenção para crianças completo.

#### Artigo 8.º

### **Características dos sistemas de retenção para crianças**

1 — Os sistemas de retenção para crianças devem ser de modelo homologado de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento n.º 44 da Comissão Económica para a Europa, das Nações Unidas, ou no Regulamento de Homologação dos Cintos de Segurança e dos Sistemas de Retenção dos Automóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 225/2001, de 11 de Agosto.

2 — Os sistemas de retenção para crianças já homologados em Portugal ou noutro Estado membro com base em requisitos equivalentes aos regulamentos referidos no número anterior podem ser utilizados até 31 de Dezembro de 2007.

#### Artigo 9.º

### **Outros sistemas de retenção**

1 — As crianças a que se refere o n.º 1 do artigo 55.º do Código da Estrada que excedam 36 kg de peso devem utilizar o cinto de segurança e dispositivo elevatório que permita a utilização daquele acessório em condições de segurança.

2 — A Direcção-Geral de Viação pode autorizar a utilização de sistemas de retenção diferentes dos previstos no artigo 6.º quando as deficiências físicas ou mentais das crianças a transportar o justifiquem.

## Artigo 10.º

**Informação da obrigação do uso do cinto de segurança**

1 — Os passageiros de automóveis pesados de passageiros devem ser informados de que, quando se encontrem sentados è os veículos estejam em marcha, são obrigados a usar o cinto de segurança.

2 — A informação a que se refere, o número anterior deve ser dada por um dos seguintes modos:

- a) Pelo condutor;
- b) Pelo revisor, guia ou pessoa nomeada chefe de grupo;
- c) Por meios áudio-visuais;
- d) Através da colocação nos assentos do pictograma constante do gráfico II anexo ao presente Regulamento.

## ANEXO

**Gráfico I**

Simbolo contido no atestado médico previsto no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento

**Gráfico II**

Modelo do pictograma a apor de forma destacada em cada assento equipado com cinto de segurança nos veículos pesados de passageiros referido no artigo 10.º do regulamento



(cor: figura a branco sobre fundo azul)

**Portaria n.º 311-B/2005  
de 24 de Março**

O n.º 3 do artigo 93.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, prevê que a circulação de velocípedes esteja condicionada à utilização dos dispositivos de sinalização luminosa, a fixar em regulamento, sempre que seja obrigatório o uso de dispositivos de iluminação nos restantes veículos.



Considerando a necessidade de promover a segurança rodoviária dos utilizadores destes veículos, medida considerada prioritária no Plano Nacional de Prevenção Rodoviária, define-se, no presente diploma, os sistemas de sinalização luminosa bem como os reflectores cujo uso é obrigatório nos velocípedes destinados a circular na via pública.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 93.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 23 de Maio, na última redacção conferida, o seguinte:

1.º O presente diploma aplica-se aos dispositivos de sinalização luminosa e reflectores dos velocípedes, quando circulem na via pública, com excepção da circulação no âmbito de provas desportivas devidamente autorizadas.

2.º Os velocípedes referidos no número anterior, quando circulem na via pública nas condições a que refere o n.º 3 do artigo 93.º do Código da Estrada, devem dispor, à frente e à retaguarda, de luzes de presença que obedeçam às características fixadas no presente regulamento.

3.º Sem prejuízo do disposto no número anterior, com a finalidade de assinalarem a sua presença, todos os velocípedes devem dispor de reflectores, à frente e à retaguarda, que respeitem as características fixadas neste regulamento.

4.º O uso dos dispositivos referidos no n.º 2.º é obrigatório, desde o anoitecer até ao amanhecer e sempre que as condições meteorológicas ou ambientais tornem a visibilidade insuficiente.

5.º A luz de presença da frente deve ter as seguintes características:

- a*) Número: uma;
- b*) Cor: branca;
- c*) Posicionamento:
  - i*) Em largura: deve estar situada no plano longitudinal médio do veículo;
  - ii*) Em comprimento: deve estar colocada na zona frontal do veículo;
  - iii*) Em altura: deve estar colocada a uma altura do solo compreendida entre 350 mm e 1500 mm;
- d*) Intensidade: feixe luminoso contínuo tal que a luz seja visível de noite e por tempo claro a uma distância mínima de 100 m;
- e*) Orientação: para a frente.

6.º A luz de presença da retaguarda deve ter as seguintes características:

- a*) Número: uma;
- b*) Cor: vermelha;
- c*) Posicionamento:
  - i*) Em largura: deve estar situada no plano longitudinal médio do veículo;
  - ii*) Em comprimento: deve estar colocada à retaguarda do veículo;
  - iii*) Em altura: deve estar colocada a uma altura do solo compreendida entre 350 mm e 1200 mm;
- d*) Intensidade: feixe luminoso tal que a luz seja visível de noite e por tempo claro a uma distância mínima de 100 m;
- e*) Orientação: para a retaguarda.

7.º A luz referida no número anterior pode ser emitida continuamente ou apresentar emissão intermitente com frequência regular.

8.º O reflector da frente dos velocípedes deve ter as seguintes características:

- a*) Número: um, sem prejuízo do disposto no n.º 5.º

- b) Cor: branca;
- c) Posicionamento:
  - i) Em largura: deve estar situado no plano longitudinal médio do veículo;
  - ii) Em comprimento: deve estar colocado na zona frontal do veículo;
  - iii) Em altura: deve estar colocado a uma altura do solo compreendida entre 350 mm e 1500 mm;
- d) Orientação: para a frente.

9.º Para além do reflector referido no número anterior, os velocípedes devem possuir à retaguarda, no mínimo, um reflector com as seguintes características:

- a) Cor: vermelha;
- b) Posicionamento:
  - i) Em largura: deve estar situado no plano longitudinal médio do veículo;
  - ii) Em comprimento: deve estar colocado à retaguarda do veículo; ,
  - iii) Em altura: deve estar colocado a uma altura do solo compreendida entre 350 mm e 1200 mm;
- c) Orientação: para a retaguarda.

10.º Em complemento do reflector referido no número anterior, é autorizada a instalação de um reflector adicional, colocado do lado esquerdo, delimitando a largura máxima do veículo.

11.º Os veículos devem ainda possuir, nas rodas, reflectores com as seguintes características:

- a) Número mínimo em cada roda: dois se forem circulares ou segmentos de coroa circular ou apenas um se for um cabo reflector em circunferência completa;
- b) Cor: âmbar, excepto se for um cabo reflector, caso em que pode ser branca;
- c) Posicionamento: colocados na jante simetricamente em relação ao eixo da roda, excepto se for um cabo reflector, devendo então ser colocado entre os raios da jante, circunferencialmente, com o maior diâmetro possível;
- d) Orientação: para o exterior, com a superfície reflectora paralela ao plano longitudinal médio do veículo.

12.º Os velocípedes de três ou quatro rodas com largura superior a 1200 mm devem dispor, à frente e à retaguarda, de reflectores que obedeçam às características e se encontrem colocados de acordo com o estabelecido nos n.ºs 8.º e 9.º do presente diploma, salvo no que se refere à colocação em largura, em que os reflectores devem estar colocados o mais próximo possível das extremidades do veículo.

13.º Podem ser utilizados dispositivos de sinalização luminosa ou reflectores que correspondam a modelo aprovado num Estado membro da União Europeia, desde que apresentem a correspondente marca de aprovação.

14.º Sempre que as disposições relativas à instalação dos dispositivos de sinalização luminosa ou dos reflectores se mostrem incompatíveis com as características dos veículos, a Direcção-Geral de Viação pode aprovar soluções causuísticas que se mostrem adequadas.

15.º O presente diploma entra em vigor 90 dias após a publicação.

O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

### **Portaria n.º 311-C/2005**

**de 24 de Março**

O Código da Estrada estabelece, nos artigos 22.º e 23.º, as condições de utilização dos sinais sonoros e luminosos dos veículos e prevê a utilização de dispositivos especiais nos veículos de polícia e nos afectos à prestação de socorro ou de serviço urgente, bem como nos veículos que circulam em marcha lenta, com o objectivo de assinalar adequadamente a marcha desses veículos.

Estabelece ainda que as características e modos de utilização dos referidos dispositivos são fixados em regulamento.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e dos artigos 22.º e 23.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na última redacção conferida, o seguinte:

1.º É aprovado o Regulamento de Avisadores Especiais que fixa as características e condições de utilização de dispositivos especiais para emissão de sinais sonoros e de sinais luminosos, anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º Os avisadores sonoros e luminosos especiais que, à data de entrada em vigor do presente diploma, já estejam instalados nos veículos a que se referem o n.º 5 do artigo 22.º e o n.º 3 do artigo 23.º do Código da Estrada ou cuja instalação tenha sido autorizada pela Direcção-Geral de Viação podem continuar a ser utilizados desde que se encontrem em perfeitas condições de funcionamento.

3.º É revogado o n.º 22.º da Portaria n.º 851/94, de 22 de Setembro.

4.º O presente diploma entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

## ANEXO

### **Regulamento dos Avisadores Especiais**

#### SECÇÃO I

##### **Definições**

###### Artigo 1.º

##### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a*) «Avisador sonoro especial» o dispositivo emissor de sinal sonoro especial que se destina a assinalar a marcha urgente de um veículo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 22.º do Código da Estrada;
- b*) «Avisador luminoso especial» o dispositivo luminoso que emite luz intermitente azul ou amarela, a toda a volta de um eixo vertical e que se destina a assinalar a marcha urgente ou a marcha lenta de um veículo, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 23.º do Código da Estrada;
- c*) «Avisador luminoso especial auxiliar» o dispositivo luminoso que emite luz intermitente ou de descarga, segundo uma direcção principal e que se destina a complementar os avisadores luminosos especiais.

#### SECÇÃO II

##### **Avisadores especiais**

###### SUBSECÇÃO I

###### Avisadores sonoros especiais

###### Artigo 2.º

##### **Instalação de avisadores sonoros especiais**

1 — Os avisadores sonoros especiais podem ser instalados em veículos de polícia, de bombeiros, de forças militares ou militarizadas, de protecção civil e nas ambulâncias.

2 — Podem ainda ser instalados avisadores sonoros especiais noutros veículos de cujo documento de identificação resulte a sua afectação exclusiva a missões de socorro ou de serviço urgente, nos termos fixados por despacho do director-geral de Viação.

3 — A instalação de avisadores sonoros especiais noutros veículos afectos à prestação de socorro ou serviço urgente de interesse público depende de autorização da Direcção-Geral de Viação.

#### Artigo 3.º

##### **Características dos avisadores sonoros especiais**

1 — Só podem ser instalados avisadores sonoros especiais de modelo aprovado pela Direcção-Geral de Viação.

2 — Os avisadores sonoros especiais devem respeitar a norma portuguesa NP-2068.

3 — Por despacho do director-geral de Viação podem ser aprovados avisadores sonoros especiais que produzam um som cuja frequência varie contínua e regularmente entre um valor máximo e um valor mínimo ou que apresentem outro padrão sonoro que se mostre adequado à sua utilização específica.

4 — É admitido que os avisadores sonoros especiais integrem a função de megafonia destinada a amplificar e difundir mensagens transmitidas por intermédio de microfone de comando próprio.

5 — A aprovação a que se refere o n.º 1 pode revestir a forma de homologação nacional ou de reconhecimento de modelo.

6 — Por despacho do director-geral de Viação, são fixados os procedimentos necessários para efeitos de aprovação de avisadores sonoros especiais.

#### SUBSECÇÃO II

##### Avisadores luminosos especiais

#### Artigo 4.º

##### **Instalação de avisadores luminosos especiais de cor azul**

1 — Os avisadores luminosos especiais de cor azul podem ser instalados em veículos de polícia, de forças militares ou militarizadas, de bombeiros, de protecção civil e nas ambulâncias.

2 — Podem ainda ser instalados avisadores luminosos especiais de cor azul noutros veículos de cujo documento de identificação resulte a sua afectação exclusiva a missões de socorro ou serviço urgente, nos termos fixados por despacho do director-geral de Viação.

3 — A instalação dos avisadores a que se refere o n.º 1 noutros veículos afectos à prestação de socorros ou serviços urgentes de interesse público depende de autorização da Direcção-Geral de Viação.

#### Artigo 5.º

##### **Instalação de avisadores luminosos especiais de cor amarela**

1 — A instalação de avisadores luminosos especiais de cor amarela é obrigatória quando se trate de veículos especialmente, afectos a certos serviços de carácter público que imponham a sua paragem ou deslocação em marcha lenta, tais como obras e conservação de vias, colocação de sinalização e limpeza, nos pronto-socorros, carros-piloto, bem como em máquinas industriais e veículos agrícolas, salvo, neste caso, os motocultivadores que circulem sem semi-reboque ou retrotrem.

2 — Os avisadores a que se refere o presente artigo devem ainda ser instalados nos veículos que circulam ao abrigo do disposto no artigo 58.º do Código da Estrada quando seja excedido o comprimento de 20 m ou a largura de 3,5 m.

3 — A instalação dos avisadores referidos no n.º 1 pode ser autorizada pela Direcção-Geral de Viação quando se trate de veículos ocasionalmente afectos a serviços que imponham a sua paragem ou deslocação em marcha lenta e desde que o interesse público o justifique.

4 — Não é permitida a utilização dos avisadores referidos nos números anteriores fora das condições previstas no presente artigo.

#### Artigo 6.º

##### **Requisitos da instalação de avisadores luminosos especiais**

1 — O número de avisadores luminosos especiais a instalar por veículo deve ser:

- a) Um ou dois avisadores luminosos de cor azul;
- b) Um avisador luminoso de cor amarela.

2 — Os avisadores luminosos especiais devem ser instalados:

- a) Na parte anterior do plano superior da carroçaria ou arco de protecção;
- b) Nos veículos sem cabina ou arco de protecção do condutor: na extremidade superior de uma haste com comprimento que garanta os parâmetros de visibilidade previstos no n.º 1.

3 — Os avisadores luminosos especiais não devem, em qualquer circunstância, prejudicar a visibilidade do condutor para a frente e para a retaguarda e devem ser visíveis num ângulo de 360º, a uma distância mínima de 50 m, no caso de avisadores de luz azul, ou de 100 m, no caso de avisadores de luz amarela.

4 — Podem ser instalados avisadores em número superior ao estabelecido no n.º 1 quando não seja possível respeitar os parâmetros de visibilidade referidos no número anterior devido à configuração do contorno envolvente exterior do veículo ou da carga transportada ou rebocada, podendo, neste caso, os avisadores ser amovíveis.

5 — É proibida a instalação de avisadores luminosos especiais de cor diferente no mesmo veículo.

#### Artigo 7.º

##### **Características dos avisadores luminosos especiais**

1 — Os avisadores luminosos especiais podem ser constituídos por um único dispositivo óptico ou por um conjunto de dispositivos ópticos destinado a ser colocado transversalmente no veículo.

2 — A luz emitida deve apresentar uma distribuição espacial uniforme em torno do centro da fonte de emissão de luz, garantindo os requisitos de visibilidade previstos no n.º 3 do artigo 6.º

3 — O avisador luminoso especial deve ser concebido de forma que em condições normais de utilização, apesar das vibrações a que está sujeito, funcione correctamente, devendo apresentar adequada estanquidade à chuva.

4 — Só podem ser instalados avisadores luminosos especiais de modelo aprovado pela Direcção-Geral de Viação.

5 — A aprovação a que se refere o número anterior reveste a forma de reconhecimento de modelo.

6 — Por despacho do director-geral de Viação, são fixados os procedimentos necessários para efeitos de aprovação dos avisadores a que se refere o presente artigo.

### SUBSECÇÃO III

#### Avisadores auxiliares

##### Artigo 8.º

#### **Sistema de avisadores luminosos auxiliares**

1 — Nos veículos de polícia, de bombeiros e nas ambulâncias de socorro pode ser instalado, alternada ou cumulativamente com os avisadores previstos no artigo 4.º, um sistema específico de avisadores de cor azul, constituído por uma ou duas fontes luminosas intermitentes ou de descarga.

2 — O sistema de avisadores a que se refere o número anterior deve respeitar os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, salvo no que respeita ao ângulo de visibilidade, que deve ser compatível com as características do local de instalação.

3 — O sistema de avisadores a que se refere o n.º 1 pode ser instalado no painel frontal do veículo, a uma altura do solo não superior aos limites fixados em regulamento para as luzes de cruzamento (médios) ou no interior, na parte superior do painel de instrumentos.

4 — Só podem ser instalados sistemas de avisadores luminosos auxiliares de modelo aprovado pela Direcção-Geral de Viação.

5 — A aprovação a que se refere o número anterior reveste a forma de reconhecimento de modelo.

6 — Por despacho do director-geral de Viação, são fixados os procedimentos necessários para efeitos de aprovação dos avisadores a que se refere o presente artigo.

### SECÇÃO III

#### **Utilização de avisadores especiais**

##### Artigo 9.º

#### **Utilização de avisadores especiais,**

1 — Durante a noite, sem prejuízo do disposto no artigo 64.º do Código da Estrada, o uso de avisadores sonoros especiais deve ser substituído pelo de avisadores luminosos especiais.

2 — Não é permitida a utilização dos avisadores luminosos especiais de cor amarela fora das condições previstas no artigo 5.º

### SECÇÃO IV

#### **Autorizações**

##### Artigo 10.º

#### **Autorizações**

Para efeitos da emissão das autorizações a que se referem o n.º 3 do artigo 2.º, o n.º 3 do artigo 4.º e o n.º 3 do artigo 5.º, o interessado deve:

- a) Apresentar, no serviço regional da Direcção-Geral de Viação da sua área de residência ou sede, requerimento donde conste a identificação do requerente, as razões que fundamentam o pedido e o respectivo período de duração previsto e a identificação do veículo que vai utilizar os avisadores;
- b) Juntar fotocópia do documento de identificação do veículo e do título de registo de propriedade e documentos comprovativos das razões invocadas na fundamentação do pedido.

## SECÇÃO V

**Regulamentação especial e equivalência**

## Artigo 11.º

**Regulamentação especial**

O disposto no presente Regulamento só é aplicável quanto às ambulâncias no que não contrariar legislação especial sobre identificação e sinalização das mesmas.

## Artigo 12.º

**Equivalência**

1 — Para os efeitos previstos no presente Regulamento, por despacho do director-geral de Viação, pode ser reconhecida a equivalência das aprovações concedidas noutros Estados membros da Comunidade Europeia válidas ao cumprimento das prescrições referentes a avisadores sonoros e luminosos especiais previstas no presente diploma.

2 — Para os efeitos previstos no presente Regulamento, é reconhecida a equivalência das prescrições referentes a avisadores luminosos especiais com as do Regulamento n.º 65.º, da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas (CEE/ONU), respeitante a Prescrições Uniformes Relativas à Homologação de Avisadores Luminosos Especiais para Automóveis.

**Portaria n.º 311-D/2005****de 24 de Março**

Considerando a necessidade de aumentar a segurança dos condutores que, em face de avaria no veículo, necessitam de proceder a operações de reparação na faixa de rodagem;

Considerando que o aumento da visibilidade desses condutores, perante outros em circulação, é uma forma de aumentar essa segurança, o Código da Estrada consagra a obrigatoriedade de utilização de colete retrorreflector sempre que seja exigida a utilização de triângulo de pré-sinalização de perigo;

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, nos termos conjugados da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, e do n.º 5 do artigo 88.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na última redacção conferida, o seguinte:

1.º O presente regulamento estabelece as características dos coletes retrorreflectores, cuja utilização se encontra prevista no n.º 4 do artigo 88.º do Código da Estrada.

2.º Os coletes retrorreflectores são considerados equipamentos de protecção individual, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 128/93, de 22 de Abril, regulamentado pela Portaria n.º 1131/93, de 14 de Novembro, devendo satisfazer os requisitos estabelecidos numa das seguintes normas harmonizadas:

- a*) NP EN 471 - vestuário de sinalização de grande visibilidade; ou
- b*) NP EN 1150 - vestuário de protecção/vestuário de visibilidade para uso não profissional/métodos de ensaio e requisitos.

3.º O uso de coletes que não contenham a marca de conformidade prevista nas normas referidas no artigo anterior é equiparado à sua não utilização.

4.º O presente diploma entra em vigor 90 dias após publicação.

O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

**IV — DESPACHOS****Ministério da Defesa Nacional****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 6227/2005****de 11 de Março**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 3863 CFR (ED.02), «Minimum fire for aircraft ground operations».

2 — A implementação será efectuada no Exército, na Marinha e na Força Aérea com data coincidente com a data de promulgação definida por parte da autoridade OTAN competente.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*:

**Despacho n.º 6228/2005****de 11 de Março**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;

Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2391 EOD (ED.01)(AMDT2), « Explosive ordnance disposal recovery operations on fixed installations AEODP-5».

2 — A implementação será efectuada no Exército com data coincidente com a data de promulgação nacional.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

**Despacho n.º 6235/2005****de 11 de Março**

Considerando que a finalidade global da normalização consiste na melhoria da eficácia das forças militares e no acréscimo de eficiência na utilização dos recursos disponíveis;



Objectivando o indispensável grau de interoperabilidade que deve caracterizar as Forças Armadas, quer no cumprimento das missões específicas e fundamentais de defesa militar do território nacional quer ao actuarem como instrumento de política externa do Estado, nomeadamente em missões de apoio à paz e outras com integração de unidades em forças multinacionais;

Tendo em vista a satisfação do princípio da normalização, no âmbito da doutrina de operações conjuntas, no seio da OTAN:

Determino o seguinte:

1 — Portugal ratifique e implemente o STANAG 2017 ENGR (ED.04), «Orders for the demolition guard commander and-demolition firing party commander (non-nuclear)».

2 — A implementação será efectuada no Exército, sendo coincidente com a data de publicação nacional.

O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

### **Chefe do Estado-Maior do Exército**

#### **Despacho n.º 54/04**

**de 12 de Março**

1. A avaliação do mérito dos militares tem que se caracterizar pela isenção e procura de objectividade, associadas a um grande rigor. Só nestes termos a avaliação do mérito consubstancia, como é indispensável, um instrumento útil à acção de comando nos diversos níveis do Exército.

2. A forma como essa avaliação é feita reflecte também, e de modo muito expressivo, o modo como essa acção de comando é exercida:

3. Uma avaliação que corresponde à média global de 4,25 é classificada como “significativamente favorável”, nos termos do artigo 11.º do RAMME, pelo que deverá ser considerada acima da média. Médias globais iguais ou superiores a 4,50 têm que reflectir uma excepionalidade inequívoca. Nestes casos, as avaliações terão de ser obrigatoriamente sustentadas através de correspondente juízo ampliativo, nos termos do art.º 13.º do RAMME, de modo a fundamentar a avaliação atribuída e emitir parecer sobre o potencial do avaliado.

4. Determino a todos os comandos subordinados que difundam a necessária orientação e que estabeleçam mecanismos de coordenação, acompanhamento, controlo e fiscalização, de acordo com o prescrito nos números 1. e 2., do art.º 13.º do RAMME.

5. Os serviços do TGen AGE estabelecerão as regras entendidas como necessárias para harmonizar as avaliações dos militares que prestam serviço fora do Exército.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

#### **Despacho n.º 66/05**

**de 10 de Março**

1. No Despacho n.º 54/CEME/04, de 12 Março de 2004, foi salientado que a caracterização da avaliação do mérito dos militares se deve traduzir pela isenção, objectividade e grande rigor, sendo um instrumento indispensável à acção de Comando nos diversos níveis do Exército.

2. No mesmo Despacho foi considerado que uma média de 4,25 deve ser entendida como “significativamente favorável” nos termos do art.º 11.º do RAMME, e que médias iguais ou superiores a 4,50 têm que reflectir uma “excepionalidade inequívoca”.

3. Pela análise estatística dos dados relativos à avaliação do mérito dos militares em 2004, verificou-se que o Despacho em referência produziu um efeito de redução, embora pouco significativo.

4. Mesmo reconhecendo que em 2004 houve uma inversão na tendência de subida das médias das FAI, os seus valores são ainda excessivos. Tal resultado desvaloriza fortemente as FAI como elemento informador da acção de Comando e da administração de recursos humanos, gerando ainda um excessivo trabalho de harmonização, pela constante necessidade de introduzir factores correctivos positivos ou negativos para que as FAI possam ser consideradas no âmbito da administração do pessoal.

5. É, portanto, necessário continuar a actuar, através da acção de Comando, no sentido de fazer convergir as médias das FAI para valores mais ajustados, tal como se refere no Despacho em referência.

6. Reforço a todos os comandos subordinados esta orientação, incluindo também a indicação de que, para serem válidas, todas as avaliações iguais ou superiores a 4,50 têm que ser obrigatoriamente sustentadas através do correspondente juízo ampliativo (art.º 13.º do RAMME), de modo a que a fundamentação da avaliação atribuída traduza, com objectividade, o real desempenho e o efectivo potencial do avaliado.

Não excluo a possibilidade das avaliações consideradas de “excepcionalidade inequívoca” serem analisadas em Conselho Superior do Exército.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Vasco Valença Pinto*, general.

**Despacho n.º 4423/2005**  
**de 27 de Janeiro**

*Considerando:*

a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, no que concerne:

À competência atribuída a cada militar, que deve ser compatível com o nível de responsabilidade inerente às funções a exercer, de acordo com o posto e a qualificação exigidos para o seu desempenho eficiente, não podendo aquele ser nomeado para cargos a que corresponda posto inferior ao seu, nos termos dos artigos 39.º e 40.º;

Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 125.º a 132.º;

Ao accionamento do processo administrativo conducente ao preenchimento, obrigatório e na totalidade, de vacaturas nos respectivos quadros especiais por militares que reúnam as condições de promoção, determinado pelo artigo 165.º;

Ao ordenamento dos militares dos QP em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º, e aos lugares atribuídos aos quadros especiais a que pertencem, os quais constituem suporte fundamental para a determinação de vagas que venham a ocorrer;

b) O quadro de pessoal militar do Exército, fixado pelo Decreto-Lei n.º 202/93, de 3 de Junho, que constitui instrumento de referência da gestão e administração dos recursos humanos;

c) A necessidade de garantir condições de equidade no desenvolvimento das carreiras dos oficiais e dos sargentos dos quadros de pessoal, mantendo um ritmo de promoções equilibrado

e procurando, no âmbito das competências e possibilidades de intervenção do Exército, desbloquear algumas situações existentes de constrangimento dessas carreiras:

Assim, no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 164.º do EMFAR, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino:

1 — Os efectivos dos quadros especiais do Exército, por categorias e postos, aprovados para vigorarem durante o ano de 2005, são os constantes do quadro em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — Os lugares constantes no quadro a que se refere o número anterior na linha intitulada «Qualquer dos quadros especiais» destinam-se a ser distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, com o objectivo de eliminar ou atenuar eventuais desequilíbrios, por referência aos cursos de origem.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005.

O Chefe do Estado-Maior do Exército, Luís Vasco Valença Pinto, general.

#### ANEXO

#### Efectivos dos quadros especiais para 2005

1 — Oficiais:

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/SUB	
INF .....	45	140	145	475	805
ART .....	13	60	60	222	355
CAV .....	14	35	24	140	213
ENG .....	8	14	14	88	124
TM .....	9	13	17	92	131
ADMIL .....	15	21	23	145	204
MAT .....	3	7	17	62	89
MED .....	6	16	13	59	94
FARM.....	0	9	1	24	34
VET .....	0	5	0	16	21
DENT .....				12	12
TEDT.....				35	35
CBMUS.....				10	10
TEXPTM.....			3	49	52
TMANTM.....		0	7	50	57
TMANMAT.....			15	91	106
SGE.....		4	60	141	205
SPM .....					0
QEO .....					0
QTS .....					0
SGPQ.....			14	8	22
ENFPQ.....					0
TPESECR.....				70	70
TTRANS.....				38	38
Subtotal .....	113	324	413	1827	2677
Qualquer dos quadros especiais.	48	74	117		239
Total .....	161	398	530	1827	2916

## 2 — Sargentos

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
INF .....	20	83	324	515	942
ART .....	5	35	142	240	422
CAV .....	4	18	83	175	280
ENG .....	1	15	75	220	311
TM .....	1	18	82	210	311
AM .....	1	10	36	157	204
MAT .....	2	19	160	310	491
MED .....	5	21	51	101	178
FARM.....	0	1	2	13	16
VET .....	0	1	5	6	12
MUS .....		10	69	129	208
CORNCLAR .....			7	31	38
SGE .....	2	14	60	114	190
SPM .....					0
AMAN .....			8	6	14
PARA .....		4	111	50	165
TRANS .....				30	30
PESSEC .....				64	64
AMAPQ.....					
Subtotal .....	41	249	1 215	2 371	3 876
Qualquer dos quadros especiais.	43	72	123		238
Total .....	84	321	1 338	2 371	4 114

**Comando da Logística****Direcção dos Serviços de Engenharia****Despacho n.º 5992/2005****de 21 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, COR ENG (08924976) **José Manuel Fernandes da Silva Santos**, a competência para autorizar, até €24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, COR ENG (08924976) **José Manuel Fernandes da Silva Santos**, os poderes constantes nas alíneas *c)*, *d)*, *e)*, *h)*, *i)*, *j)* e *l)* do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

O Director, *António José Maia de Mascarenhas*, major-general.

**Despacho n.º 5993/2005**  
**de 21 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 2 do despacho n.º 27 219/2004, de 18 de Novembro, do tenente-general QMG, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, subdelego no subdirector dos Serviços de Engenharia, COR ENG (16880981) **Manuel Augusto Pires**, a competência para autorizar, até €24 939,90, despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

2 — Nos termos do artigo 39.º, secção IX, do Regulamento aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.º série, n.º 25, de 30 de Janeiro de 1995, delego também no subdirector dos Serviços de Engenharia, COR ENG (16880981) **Manuel Augusto Pires**, os poderes constantes nas alíneas c), d), e), h), i), j) e l) do artigo 4.º da secção IV do mesmo Regulamento.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados e que se incluam no âmbito deste despacho.

O Director, *António José Maia de Mascarenhas*, major-general.

**Comando da Zona Militar da Madeira**

**Despacho n.º 6535/2005**  
**de 22 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do despacho n.º 15/2005 de 5 de Janeiro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado sob o n.º 2922/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 10 de Fevereiro de 2005, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no 2.º comandante da Zona Militar da Madeira, COR INF (04934475), **Henrique das Dores Ribeiro**, a competência para autorizar a concessão de credenciações nacionais no grau de confidencial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL I, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados, por aquele oficial que se inclui no âmbito da presente delegação de competências.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

**Regimento de Infantaria n.º 15**

**Despacho n.º 5395/2005**  
**de 3 de Fevereiro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 2259/2005 (2.ª série), de 6 de Dezembro de 2004, do major-general comandante das Tropas Aerotransportadas e da Brigada Aerotransportada Independente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 1 de Fevereiro de 2005, subsubdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 15, TCOR INF PQ (12284883) **César Nunes da Fonseca**, competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, com cumprimento das formalidades legais, até ao limite de €12 469,95.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

O Comandante, *José Alberto Cordeiro Simões*, coronel de infantaria pára-quedista.

**Comando Operacional da Madeira****Despacho n.º 6630/2005****de 3 de Março**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho de 28 de Janeiro de 2005 do almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado sob o n.º 3953/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, e nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no chefe do Estado-Maior do Comando Operacional da Madeira, TCOR INF (08891582), **Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva**, competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até €5000.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, major-general.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (00711464) Artur Alberto Gonçalves.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (06519567) Alfredo Correia Mansilha Assunção.

(Por portaria de 15 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Ouro de Serviços Distintos, ao abrigo do disposto nos arts. 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos, nos termos do disposto nos arts. 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR INF (12367085) Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa.

(Por portaria de 17 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de Cobre de Serviços Distintos, nos termos do art.º 17.º e n.º 2 do art.º 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art.º 13.º do mesmo diploma, o SCH SGE (09989980) Cassiano de Jesus Matos.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *b*), 23.º, n.º 2, 24.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1 do mesmo diploma legal, o TCOR INF "CMD" (19901885) Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares.

(Por portaria de 20 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 2.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o MAJ SGE (02415578) João Domingos G. Cid.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP ART (15833191) Vitor Manuel Ferreira Lopes.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP MAT (05294681) Jorge Rodrigues Ribeiro Cid.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 3.ª Classe nos termos do disposto nos arts. 22.º, alínea *c*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro por ter sido considerado ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o SMOR INF (05786574) Jaime Afonso Azeredo Alves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ MAT (00063183) António José de Jesus Bernardo.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR CAV (07424591) Agostinho Francisco da Cunha Lopes Fernandes.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha de Mérito Militar de 4.ª Classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos arts. 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR MAT (09862586) João Fernando Santos Abrantes.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha a D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (12069184) Joaquim do Cabo Sabino.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art.º 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR INF (14097078) Augusto Manuel dos Santos Alves.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art.º 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ENG (13910078) Firme Alves Gaspar.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR VET (00099984) Adérito José Nunes Galvão.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o TCOR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ CAV (17429987) José Nunes Baltazar.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art.º 27.º e n.º 3 do art.º 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art.º 25.º do mesmo Decreto, o MAJ MED (04806084) Joaquim Dias Cardoso.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o MAJ SGE (05551080) António Manuel Lopes.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CAP ADMIL (19914490) Paulo José Rodrigues Duarte.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art.º 27.º e n.º 3 do art.º 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art.º 25.º do mesmo Decreto, o TEN TPESSEC (02685784) João Manuel Gonçalves Videira Afonso.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 3.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SMOR AM (15779779) Carlos Alberto Jácome Martins.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH INF (03865678) António Luís Figueira Felino Paiva.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SCH CAV (05794579) Luís Pedro Gabriel da Silva Machado.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (14401684) Manuel António Rodrigues.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ INF (15362980) Luís Manuel Pereira da Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ ART (10156783) João José Dias Camponês.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ CAV (02260676) António Augusto Todo-Bom.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ MED (12157284) Fernando Manuel Lopes Silva Morgado.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ AM (00523082) João Manuel Fernandes de Macedo Pinto.

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ MAT (14795583) Fernando Manuel Figueiredo Pimenta.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o SAJ AMAN (13886673) Eduardo Albano Queijado da Cruz.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR INF (08370488) António Francisco Lourenço da Silva.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR ART (00941987) José António Farinha Ferreira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR CAV (05907389) Sérgio Paulo Marques de Jesus.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR TM (02295787) Emílio Gouveia Miranda.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (05202173) Domingos Gomes Teixeira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o 1SAR AMAN (19651373) Manuel António Lopes Leal.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR INF GNR (1720117) Silvério Joaquim Ferro;  
TCOR INF GNR (1740314) António Farias Carvalho;  
CAP INF (12789590) Joaquim Manuel Alexandre Ferreira;

CAP INF (16643689) António Luís Morais Pinto de Oliveira;  
CAP INF GNR (1926005) Manuel Augusto da Silva Caldeira;  
CAP INF GNR (1910763) Manuel Carlos Afonso;  
CAP INF GNR (1910436) João Miguel dos Santos Morgado;  
CAP INF GNR (1920819) Vitor Jorge Mendes Assunção;  
CAP INF GNR (1910764) Maximiano Vaz Alves;  
CAP INF GNR (1910762) Henrique Paulo do Rosário Armindo;  
CAP INF GNR (1910760) José Augusto Lopes Machado;  
CAP CAV GNR (1910440) António Manuel da Silva Ferreira;  
CAP ART (06576689) Luís Filipe dos Santos Lino Lopes;  
CAP ADMIL GNR (1926010) Carlos Manuel Carilho dos Prazeres;  
SCH ART (08284780) Luís Filipe dos Santos Pereira Duarte;  
SAJ MUS (17072285) Carlos Manuel Inocêncio Rodrigues;  
1SAR ART (16920289) Joaquim Manuel Cheira Marçalo;  
1SAR TM (14029987) Carlos Óscar Duarte Ramos;  
1SAR AM GNR (1880539) José Carlos Marques Durão;  
1SAR MED (07929588) José da Glória Rodrigues Vieira;  
1SAR MUS (05614692) Antero Albino Ferreira Guedes;  
2SAR INF GNR (1906143) Vitor Manuel Cabanelas de Campos;  
SOLD INF GNR (1890424) César dos Santos Botelho;  
SOLD INF GNR (1856545) José Romeu Vila Diegues.

(Por portaria de 21 de Setembro de 2004)

CAB CHEFE INF GNR (1816368) Urbano Teixeira da Silva;  
CAB INF GNR (1836162) Joaquim Augusto Carvalho Teixeira;  
CAB INF GNR (1836473) Fernando Manuel Dias Campos;  
CAB INF GNR (1846160) Manuel José dos Santos;  
CAB INF GNR (1866250) Fernando José Higinio Maria Alves;  
CAB INF GNR (1896203) Joaquim António Nabo Balhana;  
SOLD INF GNR (1816023) António José Conceição Faria Ferreira;  
SOLD INF GNR (1816281) Manuel Augusto dos Santos Caetano;  
SOLD INF GNR (1816363) José Francisco Pereira Eusébio;  
SOLD INF GNR (1826206) José Manuel Lagoa Cardoso;  
SOLD INF GNR (1826480) Leonel Junqueira Seleiro;  
SOLD INF GNR (1836298) Manuel Ladislau Calvário Gomes;  
SOLD INF GNR (1836358) Francisco Gonçalves Valentim;  
SOLD INF GNR (1836495) José Manuel Gonçalves;  
SOLD INF GNR (1836514) Eduardo Barreto Cristóvão;  
SOLD INF GNR (1836534) António Alberto Pinheiro da Mota;  
SOLD INF GNR (1836550) Manuel Janeiro Lourenço;  
SOLD INF GNR (1836648) João Henriques Jesus Malhado;  
SOLD INF GNR (1846135) António Manuel Cruz Trindade;  
SOLD INF GNR (1846357) Vitor Hugo Guerreiro da Silva;  
SOLD INF GNR (1856242) Silvério José Monteiro Coelho;  
SOLD INF GNR (1856275) José António dos Santos Lopes Pereira;  
SOLD INF GNR (1856509) Norberto Pires Trindade;  
SOLD INF GNR (1866232) Mariano António Fernandes das Neves;  
SOLD INF GNR (1866238) Leonel António Palminha Estevam;  
SOLD INF GNR (1866265) António Calmeiro Prata Teixeira;  
SOLD INF GNR (1876051) Silvino dos Santos Teixeira Costa;  
SOLD INF GNR (1876054) Manuel Mendes Simões;

SOLD INF GNR (1876079) Luís Manuel Cavaco Guerreiro Paixão;  
SOLD INF GNR (1876135) Humberto da Assunção Galão Ribeiro;  
SOLD INF GNR (1886047) Vitor Manuel Silva Gonçalves;  
SOLD INF GNR (1886198) João Cristovão Soares Machado;  
SOLD INF GNR (1896065) Luís Manuel de Jesus Gomes;  
SOLD INF GNR (1896121) João Augusto Caçador Pereira.

(Por portaria de 22 de Setembro de 2004)

TCOR CAV (13609279) António José Gonçalves Bastos;  
CAP INF (04625890) Pedro Miguel Misseno Marques;  
CAP INF (11481992) António Manuel Vale Fantasia Domingues;  
CAP INF (03019890) Amaro José Zambujo Carapuço;  
CAP INF (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes;  
CAP INF (17772590) José Luís da Mata Avô Martinho;  
CAP INF (11768092) Luís Carlos Falcão Escorrega;  
CAP INF (16620990) Pedro Nuno Alminhas dos Reis;  
CAP INF (14902990) Jorge Manuel Gomes Ribeiro;  
CAP INF (02785190) Luciano Pinto Pereira;  
CAP INF (05979792) José Manuel Figueiredo Moreira;  
CAP ART (10700790) Artur Jorge Aguiar Cerejo;  
CAP ENG (02952792) Carlos Alberto Nunes Pires;  
CAP ENG (06667591) António José Donário Veríssimo;  
CAP TM (04124390) José Carlos Reimão Teixeira;  
SAJ PARAQ (04287779) Américo da Silva Moleiro;  
1SAR INF (14627189) António José da Conceição Amaral Vinagre;  
1SAR INF (15583889) António Júlio Fragoeiro Pereira;  
1SAR INF (08088289) Paulo Jorge Chaves Silva;  
1SAR INF (08672290) José Miguel Ribeiro Ferraz;  
1SAR ART (12766687) Pedro Alexandre Lopes Monteiro de Mascarenhas;  
1SAR ART (12366989) Paulo Jorge da Silva Reis;  
1SAR ART (18408189) Carlos Mário Barreiro Durão;  
1SAR ENG (02888989) António Manuel Queimado Ramos;  
1SAR TM (13754689) Pedro da Costa Almeida;  
1SAR SGE (08274590) António Colaço de Lemos;  
1SAR MUS (06002786) João Carlos Sousa Lopes;  
1SAR MUS (01709492) Sérgio Alberto Ferreira Mendes;  
1SAR MUS (18260292) João Paulo Ferreira Bentes;  
1SAR MUS (12209492) Paulo Jorge de Castro Couto;  
1SAR MUS (06052991) Luís Miguel Rosa Pedro;  
1SAR PARAQ (13581489) Fernando José Madeira G. Teixeira Gomes;  
1SAR PARAQ (00694889) Artur Almeida Teixeira;  
1SAR PARAQ (05389690) Pedro João Costa Nunes dos Santos.

(Por portaria de 2 de Fevereiro de 2005)

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

2SAR PESSEC (09141297) Francisco Emídio Oliveira da Silva.

(Por portaria de 22 de Junho de 2004)

TCOR MED (04546579) António Eduardo Carrasco Serrano;  
CAP ADMIL (16068190) Pedro Manuel Carriço Pinheiro;  
CAP MED (37612691) Dárcio Luís Fernandes Pinto da Fonseca;  
TEN ENG (11632695) Fernando Jorge Dias Malta;  
TEN ADMIL (24971993) Luís Miguel Caetano Alberto;  
ALF INF (15298096) Eduardo Pedro Ramos Bento;  
ALF INF (04670697) Josias de Maia e Silva;  
ALF INF (04695497) Jorge Miguel Gonçalves dos Santos;  
1SAR ART (01104092) Paulo Jorge de Matos Tim Tim;  
2SAR AM (04648195) José Albino Trindade Meira Torres.

(Por portaria de 21 de Setembro de 2004)

TCOR INF (04734483) Fernando António Melo Gomes;  
MAJ INF (00373087) Fernando José Teixeira Rocha;  
CAP CAV (09978092) Roberto Carlos Pinto da Costa;  
CAP TM (04124390) José Carlos Reimão Teixeira;  
CAP TM (07618387) Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues;  
CAP ADMIL (19914490) Paulo José Rodrigues Duarte;  
TEN INF (06173698) André Manuel Nunes Ribeiro;  
TEN ART (18487997) Élio Simplício da Rocha Rodrigues;  
TEN ENG (11971396) Manuel António Domingues Carvalho Mateus;  
TEN ADMIL (19740298) Carlos Miguel Nina Pereira Martins;  
TEN ADMIL (08724495) Merceana Maria Rebelo Pereira;  
ALF INF (03580397) Diniz Mendes Faustino;  
ALF INF (12965997) Hugo Ricardo Almeida Marques;  
ALF CAV (07156996) João Carlos Gomes Lopes Matias;  
ALF CAV (13592098) Orlando José Rodrigues Gomes;  
1SAR INF (20626792) Vitor Manuel Tavares da Luz;  
2SAR INF (04591596) Paulo César Videira do Espírito Santo;  
2SAR INF (03871194) Nuno Duarte Gonçalves Rodrigues;  
2SAR INF (00681896) Paulo Jorge Ribeiro Matos Lima;  
2SAR TM (08496394) José João Milheiras Lopes Silvestre;  
2SAR TRANS (13199396) Bruno José Ribeiro da Silva.

(Por portaria de 7 de Janeiro de 2005)

CAP ENG (06667591) António José Donário Veríssimo;  
CAP ADMIL (02977992) Luís Miguel Gonçalves;  
CAP MED (09713292) Nuno Miguel de Sousa e Silva;  
TEN INF (10332495) Ricardo Jorge Capelo Marques;  
TEN ENG (19417096) Diana Martins Branco Morais;  
TEN ENG (09295395) Paulo Jorge Vieira Varanda;  
TEN ENG (12926496) Ernesto da Fonseca;  
TEN ENG (12774596) Miguel Henrique Dias Sereno;  
TEN ADMIL (00895897) António José Rodrigues Monteiro;  
2SAR ENG (27050593) Jorge Manuel de Jesus Rocha;  
2SAR ENG (12141994) João Ricardo Teves de Castro Guimarães;  
2SAR ENG (12500396) Humberto de Jesus Camacho;  
2SAR ENG (03866897) Ringo Ferreira de Azevedo;  
2SAR PESSEC (19311495) Miguel de Carvalho Sousa.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 2005)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

TCOR INF (01045683) José António Azevedo Grosso, “ANGOLA 2000-2001”;  
MAJ CAV (00043879) Luís Filipe Barata Gonçalves Gorgueira, “ANGOLA 1995-1996”;  
CAP INF (11559879) Rui Lopes Baltazar, “TIMOR 2002-2003”;  
TEN TM (14217487) António do Amaral Coelho, “ANGOLA 1996-1997”;  
SAJ CAV (00805287) Mário Carlos Brito Monteiro, “BÓSNIA 1998-1999”.

(Por portaria de 13 de Janeiro de 2005)

MAJ CAV (01585486) Henrique José Cabrita G. Mateus, “MOÇAMBIQUE 1997-1998”  
CAP CAV (12023988) Alfredo Manuel Aparício Filipe, “JUGOSLÁVIA 1996”  
CAP CAV (11830691) Carlos Manuel Morgado Braz, “KOSOVO 1999-2000”  
SCH CAV (18236378) António Luís Ferreira Prates, “MOÇAMBIQUE 1997-1998”  
SCH MAT (03620883) Orlando Filipe Oliveira Cabral, “BÓSNIA 1997-1998”  
SAJ CAV (02316485) Luís Manuel Alves Grácio Contente, “KOSOVO 2000”  
1SAR AM (00322688) Rogério Paulo Félix Duarte, “BÓSNIA 1997-1998”  
1SAR MAT (05662787) António Janeiro Fialho, “ANGOLA 1995-1996”  
1SAR MAT (13550289) João Eduardo Marques de Matos, “BÓSNIA 1997-1998”.

(Por portaria de 14 de Janeiro de 2005)

TCOR INF (07542675) António Manuel Camacho Soares, “BÓSNIA 1994-1995”;  
MAJ INF (01348989) Pedro Miguel Andrade de Brito Teixeira, “BÓSNIA 1997”;  
MAJ CAV (04067989) José Carlos da S. M. de Almeida Loureiro, “KOSOVO 1999-2000”;  
MAJ SGPQ (16336183) Álvaro Salgado da Cunha, “BÓSNIA 2001-2002”;  
SAJ INF (11855983) Octávio Manuel Martins Alves Diz, “BÓSNIA 1997”;  
SAJ INF (01526784) Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel, “BÓSNIA 1997”;  
1SAR INF (14124087) Júlio Almeida Batista dos Santos, “BÓSNIA 1997”;  
1SAR CAV (12395888) Vitor Manuel da Conceição Santos, “ANGOLA 1994”;

(Por portaria de 21 de Janeiro de 2005)

SAJ INF (06140086) Marcelino Chaves Valente, “TIMOR 2001-2002”;  
1SAR AM (07380686) José Pedro Cruz Brito, “TIMOR 2003”.

(Por portaria de 24 de Janeiro de 2005)

TCOR INF (09946386) António José Pires Mendes, “ANGOLA 2001”;  
TCOR ADMIL (15166579) António Jorge de Sousa Machado, “MOÇAMBIQUE 1999-2000”;  
MAJ TM (13847087) Paulo Fernando Viegas Nunes, “SAHARA OCIDENTAL 1996-1997”;  
CAP INF (03216189) João Manuel de Jesus Carvalho, “TIMOR 2001-2002”;  
CAP INF (09669188) Manuel José Mendes Cavaco, “TIMOR 2001-2002”;  
CAP INF (35764591) Pedro Miguel M. Ribeiro de Faria, “BÓSNIA 2002-2003”;  
TEN INF (04341196) António Manuel Morgado Ferreira, “TIMOR 2003-2004”;  
TEN TEDT (01813885) Rui Mário Santos Castro Magalhães, “MOÇAMBIQUE 1998”;  
SCH MAT (15573684) Edgar de Barros Martins, “ANGOLA 1996”;  
SAJ INF (03557281) Luís Filipe Serras Alves, “BÓSNIA 2002”;  
SAJ TM (19483083) João Carlos Duarte de Carvalho, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
SAJ TM (16947785) Eduardo José Alves de Moura, “MOÇAMBIQUE 1993-1994”;  
1SAR INF (00734890) Jorge Manuel Nunes Marçal, “TIMOR 2000-2001”;  
1SAR INF (16278792) Carlos Jorge de Castro Alves, “TIMOR 2000-2001”;  
1SAR INF (13219998) José Manuel Pais Loureiro, “TIMOR 2001”;

1SAR INF (28146192) Paulo Jorge Dias Carvalho, “BÓSNIA 2000-2001 ”;  
1SAR MAT (04486889) António Manuel Mendes Cotovio, “BÓSNIA 1998”;  
1SAR PARAQ (03662290) Alberto de Jesus Mateus, “BÓSNIA 1996-1997”;  
1SAR AMAN (13828879) Luís Filipe Sá Pereira de Sousa, “TIMOR 2003-2004”.

(Por portaria de 31 de Janeiro de 2005)

SAJ TM (07680781) Vitor Fernando da Silva Modesto, “ANGOLA 1996-97-98-1999”;  
SAJ MAT (14080682) José Benedito Afonso Martins, “BÓSNIA 2003-2004”;  
1SAR CAV (17971087) Joaquim Manuel Ascensão Tiago, “BÓSNIA 2001-2002”.

(Por portaria de 1 de Fevereiro de 2005)

2SAR MED (11587296) Luís Miguel Rodrigues Bento, “TIMOR 2004”.

(Por portaria de 5 de Fevereiro de 2005)

COR CAV (02952479) Luís Manuel Prostres Villa de Brito, “ITÁLIA 1999-00-01-2002”;  
TCOR INF (00140284) Frederico Manuel Almendra, “CROÁCIA 1995”;  
TCOR ART (12469086) Carlos Manuel Mendes Dias, “BÓSNIA 1994-1995”;  
TCOR CAV (14359083) Francisco Xavier Ferreira de Sousa, “TIMOR 2004”;  
MAJ INF (19392687) António Marçal de Sousa, “KOSOVO 1999-2000”;  
MAJ ART (04839188) Davide José da Rocha Alves, “TIMOR 2001”;  
CAP INF (31402993) João Paulo Maia Martins, “TIMOR 2002-2003”;  
CAP INF (26910792) Helder Jorge Prata Pinto, “TIMOR 2000”;  
CAP INF (14322791) Rui Monteiro Gonçalves, “TIMOR 2000-2001”;  
CAP CAV (05174193) Jorge Manuel Faustino Rainha, “KOSOVO 2000-2001”;  
CAP TM (04584282) Victor José Abrantes Nunes, “BÓSNIA 1996-1997”;  
CAP MAT (09928879) Américo Augusto Frade, “KOSOVO 2000”;  
SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos, “BÓSNIA 2000”;  
SCH PARAQ (15623577) José Francisco Antunes Farinha, “BÓSNIA 2003”;  
SAJ ART (05391384) José Manuel Lopes Carvalho Gomes, “TIMOR 2001”;  
SAJ ART (03634884) Paulo Jorge dos Santos Antunes Guerreiro, “TIMOR 2001”;  
SAJ ART (04853384) José Cláudio Rodrigues Alves, “TIMOR 2001”;  
SAJ TM (02742785) Jorge Manuel Cortes dos Santos, “ANGOLA 1995-1996”;  
SAJ TM (15982183) Victor Manuel João Vicente, “MOÇAMBIQUE 1993”;  
SAJ AM (13173477) José Alberto Fidalgo Rita, “TIMOR 2003-2004”;  
1SAR INF (04454387) Manuel Nogueira de Oliveira Gonçalves, “ANGOLA 1997”;  
1SAR ART (19685089) Rui Manuel Alves Fontes, “TIMOR 2001”;  
1SAR AM (11025692) Sérgio António Simões Raimundo, “BÓSNIA 1997”;  
1SAR CAV (02137286) Luís Miguel de Mendonça Franquinho, “KOSOVO 2000-2001”;  
1SAR VET (18464487) Isidro Manuel Fraga, “BÓSNIA 1996”;  
1SAR AMAN (05709386) Eusébio Martinho de Freitas Mendes, “TIMOR 2001 2002”;  
1SAR AMAN (19110686) Francisco José de Jesus Santos, “TIMOR 2003-2004”;  
2SAR CAV (13908395) Fabrício José Pereira Gonçalves, “BÓSNIA 2003-2004”;  
2SAR CAV (11042095) César Miguel de Oliveira Silva, “BÓSNIA 2003-2004”.

(Por portaria de 10 de Fevereiro de 2005)

TCOR INF (16546683) Francisco H. Silveira da Costa Abreu Melim, “S. TOMÉ E PRÍNCIPE 1994”.

(Por portaria de 23 de Fevereiro de 2005)

Por despacho de 13 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao MAJ CAV (00043879) Luís Filipe Barata Gonçalves Gorgueira.



Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao MAJ CAV (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 1999-2000”, relativa ao MAJ MAT (07853887) Octávio Ramos Vieira.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao CAP CAV (11830691) Carlos Manuel Morgado Braz.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CAP CAV (11830691) Carlos Manuel Morgado Braz.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 1999-2000”, relativa ao CAP CAV (12023988) Alfredo Manuel Aparício Filipe.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao 1SAR AM (00322688) Rogério Paulo Félix Duarte.

Por despacho de 14 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao 1SAR MAT (13550289) João Eduardo Marques de Matos.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 1996-1997”, relativa ao TCOR INF (07542675) António Manuel Camacho Soares.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “MOÇAMBIQUE 1994”, relativa ao MAJ SGE (08504875) Alexandre Carvalho Sobreira.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2000-2001”, relativa ao 1SAR INF (10207792) João Paulo Pires da Silva.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 1999-2000”, relativa ao 1SAR CAV (12395888) Vitor Manuel da Conceição Santos.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao 1SAR CAV (12395888) Vitor Manuel da Conceição Santos.

Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao 1SAR CAV (12395888) Vitor Manuel da Conceição Santos.

Por despacho de 24 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “MOÇAMBIQUE 2002-2003”, relativa ao SMOR INF (13040678) Carlos Manuel de Jesus Cunha.

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “ANGOLA 2002”, relativa ao TCOR INF (09946386) António José Pires Mendes.

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “ANGOLA 2003-2004”, relativa ao TCOR INF (09946386) António José Pires Mendes.

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2002-2003”, relativa ao 1SAR INF (00734890) Jorge Manuel Nunes Marçal.

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2000”, relativa ao 1SAR MAT (04486889) António Manuel Mendes Cotovio.

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2001-2002”, relativa ao 1SAR PARAQ (03662290) Luís Alberto de Jesus Mateus.

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 1998-1999”, relativa ao TCOR ENG (13753582) José Nunes da Fonseca.

Por despacho de 23 de Fevereiro de 2005 do general CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “S. TOMÉ E PRÍNCIPE 1995”, relativa ao TCOR INF (16546683) Francisco Henrique Silveira da Costa de Abreu Melim.

## **Louvores**

Louvo o MGEN (00711464) Artur Alberto Gonçalves, porque ao longo de uma rica e diversificada carreira militar com mais de quarenta anos, sempre revelou extraordinária competência, notável empenho e relevantes qualidades pessoais.

Durante a sua distinta carreira evidenciou de forma muito marcante dotes notabilíssimos de carácter, espírito militar e competência técnica, assim reconhecidos por todos os que com ele privaram e que justificadamente encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Da vasta e diversificada actividade militar que foi chamado a exercer, merecem destaque muito particular os seus desempenhos nas áreas da Técnica, da Instrução e do Comando e Chefia.

No âmbito Operacional cumpriu, como Capitão, uma comissão no Teatro de Operações de Angola, onde foi referenciado pelo seu excelente relacionamento humano, grande dinamismo, sentido prático e grande persistência, tendo patenteadas as excepcionais qualidades militares e profissionais que lhe são amplamente reconhecidas.

Na área de Assessoria e de Estado-Maior, foi Director de Instrução da EPSM, Chefe da Divisão de Planeamento e Programação do Estado-Maior do Exército e Adjunto do Comandante da Logística. Nas funções desempenhadas evidenciou superior experiência, excepcionais capacidades

de organização e planeamento, notáveis qualidades de iniciativa, método e objectividade, avaliando e impulsionando com clarividência e pragmatismo estudos e propostas, tendo os seus serviços sido considerados como relevantes e altamente meritórios.

O major-general Artur Gonçalves notabilizou-se nas funções docentes na AM e no IAEM, onde também colaborou empenhadamente nos estudos de organização e avaliação dos inquéritos aos Oficiais alunos dos três cursos regulares neste Instituto. Nestas funções, evidenciou a sua cultura, método e inteligência, e revelou um exemplar sentido pedagógico, superiormente aplicado no nível de ensino superior militar, tendo os seus serviços sido considerados de elevado mérito.

A sua aptidão para bem servir em todas as circunstâncias foi confirmada em Angola, onde integrou a Comissão Conjunta Político-Militar, órgão especificamente criado para a implementação dos aspectos militares decorrentes dos Acordos de Bicesse. Nesta missão as suas superiores qualidades militares ficaram igualmente demonstradas no desempenho de funções Logísticas e como Professor do Instituto Superior Militar.

Como 2.º Comandante e posteriormente como Comandante da Escola Prática do Serviço de Material, confirmou as suas qualidades militares e aptidões técnico-profissionais aquando da transferência da EPSM de Sacavém para as instalações do ex-Batalhão do Serviço de Material, no Entroncamento. De realçar igualmente a dedicação e espírito de missão colocados no aprontamento de elevado volume de material destinado às subunidades Portuguesas em missão no exterior do País, assim como no desmantelamento de avultado equipamento ao abrigo dos programas CFE, tarefas efectuadas com a maior competência técnica e muita dedicação face aos curtos prazos a cumprir. No âmbito territorial, a acção de Comando do major-general Artur Gonçalves destacou-se pela forma zelosa, experiente e pragmática como geriu os recursos humanos, materiais e financeiros postos à sua disposição e por um sentido de cooperação civil-militar que o dignificou como Comandante marcado pelo seu excelente relacionamento humano e de camaradagem que, aliás, foi tónico permanente na sua postura como militar e como Comandante.

No desempenhado das elevadas funções de Director dos Serviços de Material, uma vez mais ficaram evidenciadas as suas distintas qualidades militares, a sua grande e sólida experiência, o seu saber e o elevado pragmatismo com que soube liderar questões que à sua Direcção se colocaram de que se salienta o extremo rigor, a elevada competência e determinação ímpar com que se empenhou no Programa dos Helicópteros do Exército.

Pelas marcantes qualidades pessoais e profissionais sempre demonstradas, pela prática constante da lealdade e da dedicação, pela eficácia dos resultados das acções desenvolvidas, pela disponibilidade sempre patente, é o major-general Artur Gonçalves credor do reconhecimento do Exército pela forma exemplar com que serviu, devendo os serviços por si prestados serem considerados como relevantes, extraordinários e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

21 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general

Louvo o MGEN (06519267) Alfredo Correia Mansilha Assunção pelo modo dedicado, competente e esclarecido como, na situação do activo, serviu o exército durante mais de 38 anos, prosseguindo distinta carreira militar, plena de dignidade e de profundo respeito pelos valores da Instituição Militar.

Oficial dotado de sólida formação militar e humana, de reconhecida lealdade, elevada disponibilidade e grande sentido de camaradagem, confirmou ser detentor de sólida formação técnica, inteligência esclarecida, espontânea frontalidade, fácil e coerente capacidade de argumentação e superior capacidade de decisão.

No âmbito operacional cumpriu, como Subalterno e Capitão, uma comissão no Teatro de Operações da Guiné-Bissau, sendo de salientar a sua acção como Adjunto e como Comandante do Esquadrão de Reconhecimento 3432, onde foi referenciado pelas suas distintas qualidades militares, pelo exemplo de entusiasmo, coragem e firmeza, pelo elevado espírito de iniciativa e pelos excepcionais conhecimentos técnicos.

Na área da assessoria e Estado-Maior, a acção do major-general Mansilha Assunção foi marcante nas diferentes funções que desempenhou no QG/RMN, no EME, designadamente na 6.ª Repartição e no Gabinete do VCEME e na Inspeção-Geral do Exército como Inspector-Adjunto. Em todas estas funções distinguiu-se pela sua capacidade organizativa, pelas suas competências de planeamento e programação e pela inextinguível vontade de colaborar, qualidades que lhe foram amplamente reconhecidas. No desempenho dos diferentes cargos e na consecução dos objectivos que lhe foram determinados, evidenciou grande determinação e um vincado orgulho pela carreira que abraçou.

No respeitante a funções de comando, destacam-se os seus desempenhos como Comandante de Esquadrão e de Grupo na EPC e no RC6, como Comandante do Esquadrão de Lanceiros do Norte e como Comandante do RL 2, onde revelou dinamismo, desembaraço, determinação, lealdade e um excepcional interesse pelo serviço. Mesmo em períodos particularmente difíceis da vida nacional, mercê de um superior sentido do dever, de uma elevada capacidade de diálogo e de um distinto brio profissional, estabeleceu confiança e entendimento mútuo entre os seus subordinados, facto que muito contribuiu para o espírito de corpo e disciplina nas unidades que comandou. Das inúmeras qualidades militares que lhe são reconhecidas, é evidente a inelutável capacidade de comando, a acção dinâmica que imprimiu a todas as acções que empreendeu, relevando a elevada competência técnico-profissional, o marcado espírito de bem servir, o gosto pelas responsabilidades e o raro espírito de missão, tendo os seus serviços sido considerados como relevantes, extraordinários e distintos.

Como Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Luanda, a sua acção foi decisiva na segurança da Embaixada e no acompanhamento dos cidadãos portugueses ao aeroporto durante a crise de 1992, por vezes debaixo de fogo. No processo negocial de Lusaka e como representante militar de Portugal no Grupo de Prevenção de Conflitos Armados da Comissão Conjunta, desempenhou papel proeminente na procura de acordos e na apreciação local de situações de tensão e de violação do cessar-fogo, bem como no acompanhamento de todas as acções visando o cumprimento dos Acordos de Paz para aquele país. Conjugou todas as tarefas de Adido de Defesa com a coordenação dos vários programas de Cooperação Técnico-Militar que Portugal manteve naquele país e com o acompanhamento das subunidades e dos militares isolados que integravam a UNAVEM III, tendo os seus serviços sido considerados como extraordinariamente relevantes e distintos.

No desempenho de missões internacionais, exerceu as funções de Chefe de Estado-Maior da Força de Manutenção de Paz da UNTAET em Timor-Leste nas quais teve um papel fundamental na organização do Quartel-General daquela Força, foi um elemento chave nos vários comités civis e militares em que participou, corroborou todas as qualidades que amplamente lhe são reconhecidas, testemunhou uma suprema clareza de pensamento, facilidade de comunicação, capacidade de liderança e profissionalismo, características que muito contribuíram para o sucesso do seu desempenho, de que resultou crédito para a Forças das Nações Unidas e para Portugal.

Nas funções de Inspector-Geral da Guarda Nacional Republicana soube nortear a sua conduta pelo mais alto sentido do dever e de missão e pelos superiores interesses da Instituição, privilegiando a atitude didáctica e preventiva, pautando-se por critérios de rigor, isenção e equidade deixando bem patente a sua cultura, experiência e saber militar. Como Comandante da Brigada de Trânsito, responsabilidade que assumiu num período, particularmente difícil, manifestou uma invulgar capacidade de Comando e foi com serenidade, empenhamento, entusiasmo, dinamismo e coragem moral que enfrentou e ultrapassou todas as adversidades que se depararam, conseguindo preservar a identidade da Unidade e a auto-estima dos seus membros, contribuindo decisivamente, para a criação de um forte e sã espírito de corpo, de confiança e de comunhão de esforços. Na Brigada de Trânsito, produziu uma directiva operacional que traduziu objectivos, linhas de acção e procedimentos claros, muito contribuindo para a obtenção de excelentes resultados, nomeadamente, na redução da sinistralidade rodoviária em 2003, com reflexos na operacionalidade e no prestígio da Instituição que serviu e no

bem-estar e segurança dos portugueses.

Mais recentemente exerceu as funções de 2.º Comandante da RMN, onde foi referenciado o modo notável como coordenou todos os eventos do Dia do Exército 2004 na cidade do Porto, em especial como Comandante das Forças e Formações que participaram na Cerimónia Militar naquela cidade. Merecem igual destaque as acções de coordenação dos apoios prestados pela Região Militar do Norte no âmbito das designadas “*Outras Missões de Interesse Público*”, da elaboração dos Planos de Defesa das instalações militares e da execução de Directivas Regionais no âmbito da Instrução e Treino, onde mais uma vez demonstrou as qualidades pessoais e militares que merecidamente lhe são reconhecidas.

Por tudo o que precede, constitui inteira justiça dar público testemunho dos valiosos desempenhos do major-general Mansilha Assunção no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira e classificar os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

15 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o MGEN (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda pelo modo dedicado, leal, competente e esclarecido como, na situação do activo, serviu o Exército durante mais de 40 anos, prosseguindo notável carreira militar, plena de dignidade e de profundo respeito pelos valores da Instituição Militar.

Oficial dotado de sólida formação militar e humana, incedível brio profissional, elevado sentido de responsabilidade, forte personalidade, excelentes qualidades de carácter e elevado sentido do dever, confirmou ser detentor de sólida formação técnica e humana, cultivando em permanência a ética e os valores militares.

No âmbito operacional cumpriu, como Capitão, uma comissão no Teatro de Operações de Angola, sendo de salientar a sua acção como Comandante da Companhia de Caçadores 4810/74, em acumulação com as elevadas funções de Comandante Militar da região de Moçâmedes, onde foi referenciado pelas suas distintas qualidades militares, pelo exemplo de entusiasmo, coragem e firmeza, pela capacidade de diálogo e pelos excepcionais conhecimentos técnicos patenteados, num período particularmente sensível.

Na área da assessoria e Estado-Maior, a acção do major-general Santos Aguda foi marcante nas diferentes funções que desempenhou no 2BIMoto/BMI, no Regimento de Infantaria de Abrantes, no Gabinete do General CEME, na DASP, na Divisão de Pessoal do Estado-Maior do Exército e no CInst. Em todas estas funções distinguiu-se pelas suas notáveis qualidades de trabalho, competências de planeamento e programação, inegável espírito de organização e método e apreciável capacidade de análise, qualidades que lhe foram amplamente reconhecidas. Evidenciou igualmente grande determinação, persistência, apurada sensibilidade e exemplar honestidade intelectual, tendo os seus serviços sido considerados como distintos e de elevado mérito.

No respeitante a funções de comando, destacam-se os seus desempenhos como Comandante de Pelotão e de Companhia e Director do Tirocínio para Oficial na EPI. Como Comandante do 1.º Batalhão de Alunos, do Batalhão de Formação Geral Comum e do Destacamento da Amadora da AM e, sobretudo, como Comandante do RI14, revelou elevado espírito de missão e de colaboração, sólida formação militar, notáveis qualidades de trabalho, indelével capacidade de comando, elevada competência técnico-profissional, marcado espírito de bem servir, apurado sentido de disciplina, superior espírito de iniciativa, muito boas relações humanas e uma natural compreensão dos seus subordinados, tendo os seus serviços sido considerados de elevado mérito.

No território de Macau, desempenhou as funções de Chefe da Secção de Informações e posteriormente Chefe da Divisão de Operações e Informações das Forças de Segurança, agindo de modo relevante, sendo de salientar a excepcional competência, notável dedicação, invulgar capacidade de trabalho, raro bom senso, excelente espírito de organização, bem como entusiasmo e dinamismo contagiantes, tendo os seus serviços sido considerados como relevantes, extraordinários e de elevado mérito.

Mais recentemente nas importantes funções que tem desempenhado como Subdirector Geral da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do MDN, tem revelado, de forma consistente, um notável empenhamento, um apurado sentido crítico e uma adequada ponderação nos diversos projectos em que está envolvido, nomeadamente nos relativos à Profissionalização das Forças Armadas, ao Dia da Defesa Nacional, ao relacionamento com a ADFA e ao Apoio aos Antigos Combatentes. Revelando competência e dedicação invulgares, impôs-se permanentemente através de uma excepcional capacidade de liderança e gestão, facto que contribuiu decisivamente quer para a persecução de elevados níveis de moral e bem-estar, quer para o eficiente desenvolvimento de todas as tarefas que lhe estão cometidas, denotando, de forma natural, o elevadíssimo espírito de missão que lhe é reconhecido.

Por tudo o que precede, constitui inteira justiça dar público testemunho dos valiosos desempenhos do major-general Santos Aguda no exercício das funções atribuídas ao longo da sua preenchida carreira e classificar os seus serviços de extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

28 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF (12367085) Pedro Miguel de Lemos Costa Leal Rosa pela forma excepcionalmente competente, dinâmica, esclarecida e dedicada como, desde Setembro de 2002, vem exercendo as funções de Adjunto do Gabinete do Comando do Pessoal do Exército.

Dotado de grande sentido de missão, elevado espírito de iniciativa e abnegação, tem-se dedicado com extraordinário entusiasmo às múltiplas tarefas a seu cargo, envolvendo-se na elaboração dos mais diversos estudos técnicos, propostas e pareceres na área da gestão do Pessoal do Exército e na actual transformação do Exército, mostrando em todas elas um incedível rigor, transparência e responsabilidade.

De salientar a forma exigente e criteriosa como o tenente-coronel Rosa encarou e assumiu a sensível e delicada missão da preparação de documentação destinada aos membros do Conselho Superior do Exército, confirmando com avultado brio a sua notável aptidão para servir em diferentes circunstâncias e as suas excepcionais qualidades e virtudes militares.

Militar de grande integridade de carácter, franco e sempre disponível, atributos a que alia além de uma invulgar modéstia, grande aptidão para o trabalho em equipa, mostrando total segurança, qualidades bem destacadas nas acções de planeamento, organização e acompanhamento dos trabalhos dos Conselhos das Armas e Serviços do Exército, nas quais tem evidenciado elevados níveis de organização e excelente capacidade no âmbito técnico-profissional.

Oficial de Estado-Maior, de elevada craveira cuja acção muito prestigia e credibiliza a espinhosa e delicada tarefa do Comando de Pessoal do Exército, pelos seus inegáveis dotes de carácter e lealdade e pelo respeito e admiração que granjeou em todos os elementos das Direcções e órgãos deste Comando, o tenente-coronel Rosa é merecedor deste público reconhecimento e de que os serviços por si prestados, que de forma tão distinta contribuíram para o cumprimento da missão do Exército, sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

17 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR INF “CMD” (19901885) Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas no âmbito da Cooperação Técnico-Militar (CTM) com Angola, designadamente no exercício das funções de Director Técnico (DT) do Projecto relativo à Brigada e Centro de Instrução de Comandos, em Cabo Ledo, durante o período de 6 de Fevereiro de 2003 a 13 de Agosto de 2004.

Evidenciando em todas as circunstâncias elevada competência profissional, constituiu-se como o principal responsável pelo atingir dos objectivos globais e específicos do seu Projecto, bem como

pelo lançamento de sólidas bases estruturais e legislativas do Projecto do Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz, demonstrando esclarecido zelo e correcta consciência das realidades.

Para além das tarefas inerentes às funções de Director Técnico, mercê da sua credibilidade e da confiança obtida junto das autoridades Angolanas, desenvolveu ainda actividades de assessoria à Direcção de Forças Especiais/EMGFAA e colaborou nas fases de concepção e planeamento do exercício multinacional “Felino 04”.

Militar dotado de superior espírito de sacrifício, de abnegação e de disciplina, organizou e estruturou os cursos de infiltração aquática, de combate em áreas edificadas, de operações aerotransportadas e de operações especiais e montanhismo, imprimindo uma cultura de modernização nas técnicas e nos procedimentos empregues na formação dos quadros angolanos do Centro de Instrução de Comandos.

Merece ainda particular destaque a afirmação constante de uma inexcedível aptidão para bem servir e ajustada iniciativa, que materializou na elaboração de estudos e propostas para a resolução dos diferentes assuntos e que, igualmente, colocou ao serviço do Gabinete do Adido de Defesa em Angola, impondo-se como um leal e precioso colaborador que facilmente obtém, pela sua permanente e discreta disponibilidade, a estima e consideração de todos os que o rodeiam.

Os relevantes dotes de carácter e de dedicação, conjuntamente com o mérito do seu contributo para o êxito da CTM com Angola, constituem um inequívoco testemunho que tornam o tenente-coronel Gonçalves Soares digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e merecedor que os seus serviços, considerados de elevado mérito, sejam publicamente reconhecidos por terem contribuído para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército.

20 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o TCOR QTS (01814573) João Carlos Moutinho Mendonça, do COFT, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que foi demonstrando ser possuidor, ao longo de mais de 31 anos de serviço efectivo.

Como Comandante de Pelotão no Regimento de Cavalaria de Braga e na elaboração dos programas de Instrução manifestou extremo zelo, cumprimento eficiente de todas as tarefas e exemplar dedicação pelo serviço.

Depois, Comandante de Esquadrão que acumulou com as funções de Oficial de Transmissões revelou grande espírito de lealdade, liderança e competência, conseguindo elevado nível de desempenho pelos seus excelentes dotes de carácter e vincada personalidade, que a par de uma reconhecida cultura geral e militar o impuseram à consideração, estima e respeito de superiores e subordinados.

Nos Açores, como Comandante do Pelotão de Lanceiros de Ponta Delgada confirmou as suas qualidades de bom-senso, ponderação, firmeza de carácter e vontade de bem servir, que fundamentaram as eficientes acções de segurança aos Q.G. e a consciencialização das posturas disciplinadas dos militares que ali cumpriam as suas missões de serviço.

Tendo mudado de quadro, por razões legais, passando a desempenhar funções na área do pessoal que exerceu no Regimento de Cavalaria de Braga, no Distrito de Recrutamento da mesma cidade e no Quartel-General do Comando da Região Militar do Norte, manteve a mesma disponibilidade, evidenciando-se na orientação dos cidadãos que, antes ou após o cumprimento do Serviço Militar, solicitavam os serviços que lhe competiam, transmitindo a todos uma inexcedível afabilidade, esmerada educação e fácil relacionamento.

Prestou ainda serviço na ChST, onde manteve o seu notável espírito de missão, total disponibilidade para o serviço e o espírito de obediência, que sustentam a estrutura pessoal e institucional da vida militar.

Terminando o seu serviço no COFT, e apesar dos poucos meses, pode concluir-se que não foi em vão a sua permanente coragem moral, espírito de sacrifício e abnegação que lhe foram permitindo ir ocupando funções de maior responsabilidade e risco, demonstrando aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias, pelo que se considera que os serviços que prestou ao Exército foram importantes, relevantes e distintos.

20 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.

Louvo o SMOR INF (05786574) Jaime Afonso Azeredo Alves, pelas extraordinárias qualidades pessoais e profissionais demonstradas ao longo de uma brilhante carreira de cerca de vinte e nove anos de serviço prestados à Instituição Militar e ao País.

Inscrito na sua folha de serviço pode observar-se que, desde cedo, patenteou grande competência profissional e dedicação pelo serviço nas diversas funções, designadamente na de Comandante de Pelotão, Sargento de PCT e na de Auxiliar Administrativo da CAC/BIMoto, tendo revelado qualidades de abnegação, espírito de sacrifício e de obediência exemplares, merecendo por isso dos seus superiores e subordinados uma elevada estima e consideração pela forma dedicada como se empenhou na execução de todas as tarefas que lhe foram confiadas, fossem elas de cariz administrativo-logístico ou operacionais.

Como sargento-ajudante revelou elevada e inquestionável competência técnico-profissional, merecendo especial destaque o exercício das funções de Chefe da Secretaria do BIMec e de Adjunto da Companhia, exercendo-as, com grande determinação e constante afirmação de elevados dotes de carácter, o que, aliado a uma excelente capacidade de trabalho, de iniciativa e de organização, lhe permitiu uma resposta pronta e adequada a todo o tipo de problemas surgidos.

É ainda de salientar a sua excepcional postura, como cidadão e como militar, durante a participação no exercício *ROMA94*, em Itália, respondendo às necessidades de apoio à população civil, vítimas de uma situação de catástrofe, tendo na altura merecido da parte do Brigadeiro Comandante do Campo Militar de Santa Margarida e da BMI uma referência elogiosa manifestando o reconhecimento público pelo esforço, disponibilidade e prontidão que patenteou, agindo de forma disciplinada e voluntariosa e prestigiando a BMI e o Exército.

Também no exercício das funções de sargento-chefe do 2BIMec, após a sua criação em Janeiro de 1996, soube zelar, de forma exemplar, pelo bem-estar dos seus camaradas, promovendo junto do Comando da Unidade a recuperação dos alojamentos e sala de Sargentos, bem como de outras infra-estruturas.

Já como sargento-mor, nas complexas e exigentes funções de Adjunto do Comandante da BMI, Chefe da Secretaria do Quartel-General, e por último como Chefe da Subsecção de Recursos Materiais da Secção Logística do Comando do CMSM, comprovou as suas excepcionais qualidades e virtudes militares, através de uma constante colaboração com o Comando do CMSM/BMI, e a sua elevada competência profissional demonstrada na cooperação no âmbito dos trabalhos que conduziram à criação dos núcleos de alimentação, no controlo e conferência das cargas de material das Unidades da BMI e nas acções de manutenção e reparação dos materiais das Unidades do Campo, contribuindo para um elevado índice de operacionalidade dos mesmos.

Terminada a sua condição de militar na situação de activo, merece o sargento-mor Azeredo Alves ver evidenciada a sua sólida formação humana e militar e o conteúdo de uma excelente folha de serviços que honra e prestigia a categoria de sargento do Exército, bem como reconhecida uma carreira devotada à Instituição Militar, onde apraz salientar a excelência das suas qualidades humanas e virtudes militares, com relevo para a lealdade e sentido de missão, pelo que os serviços por si prestados são considerados de elevado mérito, deles resultando honra e listre para o Exército.

12 de Janeiro de 2005. — O chefe do Estado-Maior do Exército, *Luís Valença Pinto*, general.



## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Ingresso no quadro

Nos termos do art. 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, adido (17530372) Carlos Gonzaga Brás do Vale, da DDHM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.  
(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

COR INF, adido (08651780) José Alberto Cordeiro Simões, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Ministério dos Negócios Estrangeiros.  
(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

COR ART, adido (02701574) Artur Parente Fraga, da DDHM, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.  
(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

COR ART, adido (00678773) Jorge Manuel Romano Delgado, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.  
(Por portaria de 14 de Dezembro de 2004)

COR CAV, adido (01354980) José Carlos Filipe Antunes Calcada, do RC3, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA  
(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

COR ENG, adido (07878766) Aníbal Benjamim Carvalho Soares, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no IASFA.  
(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

COR TM, adido (06550875) Eusébio Mendes Afonso, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Ministério da Defesa Nacional.  
(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

TCOR INF, adido (00622082) José Carlos de Abreu Bastos, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.  
(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

TCOR INF, adido (04273084) Pedro Manuel Monteiro Sardinha, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Ministério da Defesa Nacional.  
(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

TCOR INF, adido (08784286) João Paulo Caetano Alvelos, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Ministério da Administração Interna.

TCOR ART, adido (06398183) Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

TCOR ENG, adido (17911776) António Jorge Gomes Coelho, do COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no IASFA.

TCOR TM, adido (15635985) Rui Manuel Neves dos Santos, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

TCOR MAT, adido (01086870) Abílio Marques Cardoso, do CLog, devendo ser considerado nessa situação desde 15 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

MAJ TM, adido (19548387) Rui Jorge Fernandes Bettencourt, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no SOUTHLANT.

MAJ SGE, adido (07448179) Carlos Alberto Eduardo Duarte, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

MAJ SGE, adido (14858676) José Ferreira Pereira, da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

MAJ TEXPTM, adido (06542378) Fernando Augusto Oliveira das Neves, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

CAP ART, adido (09765191) Fernando António dos Santos Maçana, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

CAP TM, adido (07092786) Helder António Guerra de Sousa Silva, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no Ministério da Administração Interna.

CAP ENG, adido (07096091) Carlos Alberto Rocha Afonso, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço no EMGFA.

CAP SGE, adido (15310279) Carmelindo Manuel Mourato Severino, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

CAP SGE, adido (00093879) Carlos Alberto R. Ferreira Andrade, da ESSM, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar serviço na PJM.

(Por portaria de 7 de Dezembro de 2004)

SMOR ART QQESP (04037476) Fernando do Pranto Alves, do COFT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SMOR ART (03805777) Carlos Alberto Valente Almeida Ferreira, do CM, que transitou para a situação de Reserva.

SCH INF QQESP (12224473) Adriano da Silva Teixeira, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos, do NP/BLI, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF QQESP (10907177) António Manuel da Ressurreição, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (15514078) Manuel João Ferreira Ramos, do RG3, que foi promovido ao posto imediato.

SCH INF QQESP (01780579) José Miguel Afonso, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (01504079) Francisco José Alves Gonçalves, do EPI, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH INF QQESP (03609280) António Manuel Ferreira Soares, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (08733378) António Manuel dos Santos Figueiredo, do RI14, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH INF QQESP (09384281) Carlos Manuel Gonçalves Sousa, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (04812184) Álvaro João Balsinhas Matroca, do RI8, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH INF QQESP (15246181) Joaquim José Esturrica Garcia, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH INF (04990778), Fernando da Costa Fontes, do COFT, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH ART Supranumerário (03977078) Fernando Virgílio Ricardo, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH ART (12502078) António Manuel Parente Pereira, do BST, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH TM QQESP (03522783) Vitor Manuel da Silva Pinto, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH TM (02770180) António Luís Neto, do CmdRMN, que foi promovido ao posto imediato.

SCH MAT QQESP (07677382) Mário Manuel Gaspar de Carvalho, da DSM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH MAT (19275377) Leonel Carmona Antunes, do BSM, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SCH MED QQESP (19115773) José Agostinho Carvalho Teixeira, do HMR1, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH MED (02978480) Antero Soares de Matos, da ESSM, que foi promovido ao posto imediato.

SCH MED QQESP (60700174) Jaime Claudimiro Gonçalves Martins da Silva, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH MED (10245781) José Gregório Gouveia Pedro, do QG/ZMA, que foi promovido ao posto imediato.

SCH VET QQESP (04638682) António Fernando Pereira Casaca, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH VET (03989177) António Palheiras Lopes da Silva, do DSS, que foi promovido ao posto imediato.

SCH PARAQ QQESP (14674368) Vitor Manuel Pereira do Couto, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (03643078) Mário Fernandes Rodrigues, do RI3, que transitou para a situação de Reserva.

SCH PARAQ QQESP (13580675) Alexandre Manuel de Figueiredo Campos, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (14674368) Vitor Manuel Pereira do Couto, do CCSelLisboa, que transitou para a situação de Reserva.

SCH PARAQ QQESP (12651177) José Maria da Silva Alexandre, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (03588578) Ricardo José dos Santos Almeida, da ETAT, que transitou para a situação de Reserva.

SCH PARAQ QQESP (03588578) Ricardo José dos Santos Almeida, do ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (15555978) António Manuel da Costa Lousada, do BSS, que transitou para a situação de Reserva.

SCH PARAQ QQESP (03643078) Mário Fernandes Rodrigues, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (19292377), Valdemar Borba Gonçalves Dias, do 2BIAT/CTAT, que transitou para a situação de Reserva.

SCH PARAQ QQESP (15555978) António Manuel da Costa Lousada, do BSS, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SCH PARAQ (13580675) Alexandre Manuel de Figueiredo Campos, do RI3, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2004)

SAJ INF QQESP (07553085) Américo de Jesus Marques, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (06140281) Martinho Ezequiel da Costa Elias, do CRecrCBranco, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF QQESP (16257685) António Carlos Crespo Rabeca, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (14309981) João António Barros Costa, da ESSM, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SAJ INF QQESP (02049186) Luís Alberto Elias Rodrigues, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (19328981) Carlos Alberto da Silva Osório, do QG/RMN, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SAJ INF QQESP (14212686) Domingos Manuel Segurado Ilhéu, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (16158579) Luís António de lima Tinoco Tovim, da EPI, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF QQESP (16276187) Maximino Filipe Leite Fernandes, do RI19, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (12121581) Manuel Adolfo Ribeiro Coelho, do CCSelPorto, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ INF QQESP (09192088) Artur João Moreira Marques, do 2BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (17183586) Rui Manuel Cabral Teixeira, do RI13, que transitou para a situação de Adido ao Quadro.

SAJ CAV QQESP (09825186) Carlos José Semião Pinto, do GCC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Dezembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CAV (07986781) António José do Rosário Torres, do RC4, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ TM QQESP (05664786) José Alcídio Martins Teixeira, da EPT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ TM (03522783) Vítor Manuel da Silva Pinto, da EPT, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ SGE QQESP (07694386) Fernando Manuel da Silva Madeira, do MusMil, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Dezembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (03317683) Francisco da Conceição Correia Carvão, do BAdidos, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ CLAR QQESP (11119884) Francisco José Cartaxo Macedo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CLAR (06705487) Henrique Manuel Lemos Botelho, do BCS/CMSM, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (11777983) José Manuel do Mar Félix, da CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (14674368) Vítor Manuel Pereira do Couto, do CCSelLisboa, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (02007685) José Manuel de Sousa Ferreira Tavares, do CCSelPorto, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (19292377) Valdemar Borba Gonçalves Dias, do 2BIAT/CTAT, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (07447685) Hilário Mendes Malta, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (01925268) Joaquim Serafim Simões Moreira, do EME, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (10169885) Manuel João Mouco Lopes Cardoso, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (13580675) Alexandre Manuel de Figueiredo Campos, do RI3, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (13912485) José Emílio Sequeira de Cabedo e Lencastre, da EMEL, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (15555978) António Manuel da Costa Lousada, do BSS, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (13968785) João Abílio Fernandes, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (12651177) José Maria da Silva Alexandre, do QG/ZMA, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (05211886) Manuel João Machado de Matos Marques, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (03588578) Ricardo José dos Santos Almeida, da ETAT, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (19574886) Paulo Jorge da Silva Fonseca, da ETAT, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (03643078) Mário Fernandes Rodrigues, do RI3, que foi promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ QQESP (19733486) Paulo Martinho Antunes Francisco, do 1BIAT/BAI/RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (07890578) João José Pereira da Conceição Pedro, do AHM, que foi promovido ao posto imediato.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 2004)

Nos termos do art 172.º e do n.º 3 do art. 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR ART, supranumerário (17652478) Augusto da Silva Almeida, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2004, motivada pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

SMOR CAV, supranumerário (18419881) Vitor Manuel Rodrigues Santos, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SCH SGE, supranumerário (17580377) Carlos Manuel Paredes dos Santos, do HMB, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Novembro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial do Serviço geral do Exército, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ ART, supranumerário (09741483) Carlos Alberto de Lemos Almeida, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Artilharia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ CAV, supranumerário (07741384) Paulo José Antunes Rainho, do BApSvç/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Cavalaria, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

SAJ FARM, supranumerário (19599786) Paulo Jorge Pereira Godinho, do LMPQF, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Outubro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Farmácia, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2004)

SAJ PARAQ, supranumerário (14644078), Aníbal Godinho Almeida Soares, da DR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2004, motivado pela atribuição de vaga de QQESP ao Quadro Especial de Pára-Quedista, aprovado pelo Despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 2004)

### **Passagem à situação de adido**

Nos termos da alínea g) do n.º 2 do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR ADMIL, adido (10235373) Carlos Alberto Pereira D. Boto Bordalo, do QG/GML, em diligência no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Outubro de 2004.

TCOR INF, no quadro (04180880) Jorge Manuel F. Alves de Oliveira, do QG/GML em diligência no Ministério de Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2004.

TCOR INF, no quadro (05325980) João Manuel Bicho da Silva Alves, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Setembro de 2004.

TCOR INF, no quadro (01045683) José António Azevedo Grosso, do QG/GML em diligência no Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Setembro de 2004.

TCOR INF, no quadro (01449384) João Paulo N. Silveira Alves Caetano, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2004.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

TCOR INF, no quadro (04829984) Hélder Gaspar da Costa, do QG/GML em diligência no Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

TCOR ART, no quadro (14735284) José Manuel Peres de Almeida, do QG/GML em diligência no Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Outubro de 2004.

TCOR ART, no quadro (01406885) António Joaquim Olivença Galindro, do QG/GML em diligência no Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2004.

TCOR CAV, no quadro (14336280) Luís Nunes da Fonseca, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2004.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

TCOR CAV, no quadro (01912683) António M. Pereira Rodrigues Pinheiro, do QG/GML em diligência no IDN, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

TCOR TM, no quadro (17779174) José António Lobão Bernardo, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2004.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

TCOR TM, no quadro (10645583) Nelson Martins Viegas Pires, do QG/GML em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2004.

(Por portaria de 5 de Janeiro de 2005)

SMOR INF, QQESP (15514078) Manuel João Ferreira Ramos, do RG3 para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA/DIM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004.

SMOR ART, QQESP (14429178) Amorim da Silva Gonçalves Eduardo, da ChST para o BAdidos a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2004.

SMOR MED, QQESP (10245781) José Gregório Gouveia Pedro, do QG/ZMA para o QG/ZMA a prestar serviço no IASFA de Ponta Delgada, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Novembro de 2004.

SCH INF, no quadro (04990778) Fernando da Costa Fontes, do COFT para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA/DIM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004.

SCH INF, no quadro (08733378) António Manuel dos Santos Figueiredo, do RI14 para o BAdidos a prestar serviço no MDN/DGPRM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004.

SCH INF, no quadro (01504079) Francisco José Alves Gonçalves, da EPI para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA/DIM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Novembro de 2004.

SCH ART, no quadro (12502078) António Manuel Parente Pereira, do BST para o BAdidos a prestar serviço no MDN/IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004.

SCH MAT, no quadro (19275377) Leonel Carmona Antunes, do BSM para o BAdidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Novembro de 2004.

SCH PARAQ, no quadro (13025177) José Daniel Cerqueira Martins Rosa, da EMEL para o QG/RMN a prestar serviço no IASFA do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Outubro de 2004.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2004)

SAJ INF, no quadro (14309981) João António Barros Costa, do ESSM para o RC6 a prestar serviço no IASFA de Braga, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2004.

SAJ INF, no quadro (17183586) Rui Manuel Cabral Teixeira, do RI13, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2004.



SAJ INF, no quadro (19328981) Carlos Alberto da Silva Osório, do QG/RMN para o QG/RMN a prestar serviço no IASFA do Porto, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 2004)

### **Passagem à situação de supranumerário**

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

COR INF, adido (17530372) Carlos Gonzaga Bráz do Vale, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

COR INF, adido (10991678) António Augusto, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

COR INF, adido (00842881) Agostinho Reinaldo T. Paiva da Cunha, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções no EMGFA.

COR ART, adido (62376374) António Manuel Borges Santos, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

COR ADMIL, adido (16895873) António Jorge Von Doellinger, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

COR ADMIL, adido (17736173) José Silvano Ferreira Correia, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

TCOR ART, adido (17652478) Augusto da Silva de Almeida, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Outubro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções no IND.

TCOR SGE, adido (00058174) Adérito Justiniano Gonçalves Ferreira, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Setembro de 2004, por ter deixado de desempenhar funções na PJM.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2004)

SCH INF, adido ao quadro (12056379) Joaquim Manuel da Glória Cruz, do CInst, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Novembro de 2004.

SAJ CAV, adido ao quadro (07741384) Paulo José Antunes Rainho, do BAPsvç/BMI, por ter regressado do QG/ZMA/Comando Operacional dos Açores, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Outubro de 2004.

SAJ CAV, adido ao quadro (12747384) Vitor Manuel Cambiais Fróis Caldeira, do RC3, por ter regressado da comissão de serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Setembro de 2004.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2004)

SAJ CAV, adido ao quadro (10179386) Paulo Jorge Marques, da EPC, por ter regressado do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 16 de Dezembro de 2004)

SAJ PARAQ, adido ao quadro (14644078) Aníbal Godinho Almeida Soares, da DR, por ter regressado do BAdidos/Base Aérea n.º 6, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Outubro de 2004.

(Por portaria de 15 de Dezembro de 2004)

### **Passagem à situação de reforma**

Por despacho de 17 de Fevereiro de 2005, publicado no *Diário da República* n.º 41, 2.ª Série, de 28 de Fevereiro de 2005, com data e pensão que a cada um se indica:

COR INF (04649263) Carlos Trindade Clemente, 11 de Novembro de 2003, €3.661,59;  
SMOR MED (51007411) José Maria Correia, 1 de Setembro de 2004, €1.926,23;  
SMOR ART (50522611) Aníbal José Leão Marchante, 27 de Agosto de 2004, €2.307,95;  
SMOR TM (50251211) Aparício Lopes Santos, 30 de Setembro de 2004, €2.138,28;  
SMOR MUS (46338462) Eduardo José Pires Fernandes, 1 de Setembro de 2004, €1.926,23;  
SMOR SPM (02723064) Armindo Martins Diogo, 15 de Setembro de 2004, €1.794,62;  
SMOR CORN (04017865) Eduardo Jesus Tavares, 1 de Agosto de 2004, €1.926,23;  
SCH ART (50528911) Arlindo Jesus Almeida, 31 de Julho de 2003, €2.138,88;  
SCH INF (05134466) Evangelino Jesus Veríssimo, 1 de Setembro de 2004, €1.562,65;  
SCH SPM (07208966) Ernesto Lourenço Pina Monteiro, 20 de Julho de 2004, €1.562,65;  
SAJ TM (31319360) Helder Diniz Almeida Neves, 11 de Setembro de 2004, €1.504,66;  
SAJ PARAQ (06430479) José Luís Lopes Ferreira, 9 de Setembro de 2003, €1468,91;  
SAJ PARAQ (14665889) Paulo Jorge Ribeiro Nogueira, 25 de Fevereiro de 2004, €865,75;  
1SAR AMAN (09740370) Joaquim Guerreiro Pratas, 1 de Outubro de 2004, €1.507,71;  
1SAR PARAQ (09810270) Damião Cardoso Neves, 1 de Fevereiro de 2004, €1.533,89;  
1SAR AMAN (60151167) Manuel Pereira, 1 de Outubro de 2004, €1.272,69;  
1SAR AMAN (09768366) Eugénio José Figueiredo, 1 de Outubro de 2004, €1.272,69;  
FUR INF (00267663) Manuel Vilela Marques, 5 de Setembro de 2004, €1.081,30.

### **Passagem à situação de licença ilimitada**

O TCOR FAR (14348179) José Manuel Ruivo Ferro Pires, do QG/GML deve ser considerado nesta situação desde 6 de Dezembro de 2004, data da sua apresentação no QG/GML, até ao dia 31 de Dezembro de 2005.

---

## **III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES**

### **Promoções**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (03935864) José Carlos Cadavez.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 214.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (09945064) João Maria Vasconcelos Piroto

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (03935864) José Carlos Cadavez.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º e do art. 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o BGEN GRAD (10711567) João Soares Guerreiro Rodrigues.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (01999967) Fernando Manuel Paiva Monteiro.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º e do art. 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o MGEN GRAD (08323268) Mário Augusto Mourato Cabrita.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (10711567) João Soares Guerreiro Rodrigues.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e do art. 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o BGEN GRAD (11124967) José Gabriel Brás Marcos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (08323268) Mário Augusto Mourato Cabrita.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e do art. 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT INF (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (11124967) José Gabriel Brás Marcos.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e do art. 69.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ADMIL (04857166) João Francisco Félix Pereira.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 27 de Maio de 2004, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 24 Junho de 2004, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Maio de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis.

(DR II série, n.º 195, de 19 de Agosto de 2004)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (07047076) Francisco Manuel Duarte de Brito Antunes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (02114873) José da Silva Pereira Lima.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR INF (16631778) António Luís Faria Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR INF (07047076) Francisco Manuel Duarte de Brito Antunes.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR ART (17906180) Ulisses Joaquim de Carvalho Nunes de Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR ART (09028679) Luís Francisco Botelho Miguel.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *a*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 217.º e 242.º do referido Estatuto, o TCOR MED (15105574) António Miguel Rebelo de Faro Loureiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do COR MED (10528774) António Manuel Netas Silva Graça.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (12418780) Luís Manuel Pires Pita.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Novembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (19371784) José Manuel C. das Dores Moreira.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ INF (15560185) José Joaquim Barreno Branco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR INF (12418780) Luís Manuel Pires Pita.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (05431477) Victor Manuel Martins Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (02426380) João Alberto Amador Botelho.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (17098077) José António Ribeiro de Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (05431477) Victor Manuel Martins Dias.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ ART (01539381) José Domingos Nogueira da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR ART (17098077) José António Ribeiro de Oliveira.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ CAV (03240582) José Túlio Marques da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR CAV (07687981) Carlos José Gaspar Simões.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 9 de Novembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ MAT (17977477) Gustavo Jorge Dias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 27 de Novembro de 2001, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR MAT (10430280) Jorge Manuel Lopes Gurita.

(DR II série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (11504376) Victor Jorge Leite.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto. Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (10988573) José Aires Carvalho Fragoso.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (16489773) Joaquim da Silva Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (11504376) Victor Jorge Leite.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (61372874) José Henrique Neto Pires.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto. Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (16489773) Joaquim da Silva Ferreira.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (61446073) José Casimiro Jacome Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (61372874) José Henrique Neto Pires.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGE (15881773) João Alberto Lopes dos Santos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto. Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR SGE (61446073) José Casimiro Jacome Martins.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (04641886) Helder Leonel Pereira de Abreu.



Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR QTS (03653267) Vasco Vieira dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (14865973) João do Carmo Guerreiro Baptista.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR QTS (03653267) Vasco Vieira dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (01814573) João Carlos Moutinho Mendonça.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 16 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR QTS (03653267) Vasco Vieira dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (10243972) António Manuel Monteiro Neves Henriques.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191' do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR QTS (03653267) Vasco Vieira dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria do general CEME de 31 de Dezembro de 2004, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *b*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 217.º e 241.º do referido Estatuto, o MAJ QTS (06204575) Nuno da Conceição Ferreira Costa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do TCOR QTS (03653267) Vasco Vieira dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (18544188) José Manuel dos Santos Sá.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Novembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (01662289) Victor José Paulico Serra Patrício.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (12844689) Manuel Alexandre Garrinhas Carriço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 9 de Novembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (18544188) José Manuel dos Santos Sá.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (03708089) João Miguel Martins Branco.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (12844689) Manuel Alexandre Garrinhas Carriço.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (13113989) Paulo Alexandre Teixeira de Almeida.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 19 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (03708089) João Miguel Martins Branco.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (10394583) Mário Manuel Queiroga Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (13113989) Paulo Alexandre Teixeira de Almeida.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (17873488) Paulo Armindo Macedo de Sousa Rosa.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (10394583) Mário Manuel Queiroga Pereira.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (12030990) Rui Manuel da Silva Rodrigues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (17873488) Paulo Armindo Macedo de Sousa Rosa.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (14377688) Delfim Constantino Valente da Fonseca.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (12030990) Rui Manuel da Silva Rodrigues.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP INF (04801288) José Manuel Tavares das Neves.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ INF (14377688) Delfim Constantino Valente da Fonseca.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (10078487) António José Ferreira Lourenço.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (05590488) Manuel Bento Gomes Chanca.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (06957088) Maurício Luciano Saraiva Raleiras.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (10078487) António José Ferreira Lourenço.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (06022387) Luís Miguel Batista Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 21 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (06957088) Maurício Luciano Saraiva Raleiras.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ART (02414488) António José Gomes de Sampaio Hilário.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ART (06022387) Luís Miguel Batista Martins.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP CAV (06912088) Donato Helder da Costa Tenente.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ CAV (12023988) Alfredo Manuel Aparício Filipe.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TM (18964189) Carlos Alberto Garcia dos Reis.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda MAJ TM (05300889) João Guilherme Conde Magalhães Mateus.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP ADMIL (06235085) Carlos Manuel Pato Fernandes Claro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ ADMIL (06969188) Paulo Renato do Carmo Monteiro.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP MAT (07420783) José Olaio Machado Victorino.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 20 de Outubro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ MAT (04514286) António José dos Reis Capitão.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (09513872) Alberto Alves Garcia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (17565079) Rui Manuel Simões dos Santos.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (16206379) José Carlos Zenha Lopes.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (09513872) Alberto Alves Garcia.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP SGE (13329278) João da Silva Veloso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ SGE (16206379) José Carlos Zenha Lopes.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (07599978) Jorge Manuel Soares Barroso.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TEXPTM (19032577) Carlos Alberto da Mata Mendes Henriques.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TEXPTM (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do art. 191' do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TEXPTM (07599978) Jorge Manuel Soares Barroso.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 31 de Dezembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *c*) do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP TMANTM (19404376) Adelino Oliveira Martins.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Dezembro de 2004, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial à esquerda do MAJ TMANTM (00227078) Victor Marçal.

(DR II série, n.º 13, de 19 de Janeiro de 2005)

Por portaria de 17 de Novembro de 2004 do general CEME, foi promovido ao posto de capitão, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e da alínea *d*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *b*) do 218.º e 240.º do referido Estatuto, o TEN SGE (04998373) Manuel João Diegues.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Outubro de 1996, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos da n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica inscrito na lista geral de antiguidades do seu Quadro Especial nos termos do n.º 1 do art. 178º do EMFAR.

(DR II série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (04990778) Fernando da Costa Fontes.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (08733378) António Manuel dos Santos Figueiredo.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos.



Conta a antiguidade desde 18 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (15514078) Manuel João Ferreira Ramos.

Conta a antiguidade desde 19 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH INF (01504079) Francisco José Alves Gonçalves.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (12147278) Manuel Jorge Martins.

Conta a antiguidade desde 18 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (12502078) António Manuel Parente Pereira.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH ART (19873178) António Manuel Rodrigues Pereira.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH TM (02770180) António Luís Neto.

Conta a antiguidade desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH MED (02978480) Antero Soares de Matos.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH MED (10245781) José Gregório Gouveia Pedro.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004,

é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH VET (03989177) António Palheiras Lopes da Silva.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/VET, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do art. 183.º e alínea *a*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 4 do art. 274.º do referido Estatuto, o SCH MAT 19275377 Leonel Carmona Antunes.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 173.º e do art. 191.º ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 184.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (16158579) Luís António de Lima Tinoco Tovim.

Conta a antiguidade desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04,

de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (06140281) Martinho Ezequiel da Costa Elias.

Conta a antiguidade desde 23 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ INF (12121581) Manuel Adolfo Ribeiro Coelho.

Conta a antiguidade desde 19 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ ART (03634884) Paulo Jorge dos Santos Antunes Guerreiro.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04,

de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ CAV (07986781) António José do Rosário Torres.

Conta a antiguidade desde 2 de Dezembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ TM (03522783) Vitor Manuel da Silva Pinto.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM aprovado pelo Despacho 143/CEME/02 de 30 de Julho pelo que encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, para satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas pelo art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ SGE (03317683) Francisco da Conceição Correia Carvão.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/SGE, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (03226382) Rogério Paulo Martins da Silva.

Conta a antiguidade desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MUS aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (17500685) Joaquim Fernando Pereira Peixoto.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ CLAR (06705487) Henrique Manuel Lemos Botelho.

Conta a antiguidade desde 30 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CLAR, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (01925268) Joaquim Serafim Simões Moreira.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (14674368) Victor Manuel Pereira do Couto.

Conta a antiguidade desde 22 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (13580675) Alexandre Manuel de Figueiredo Campos.

Conta a antiguidade desde 23 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)



Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (12651177) José Maria da Silva Alexandre.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (03588578) Ricardo José dos Santos Almeida.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (03643078) Mário Fernandes Rodrigues.

Conta a antiguidade desde 18 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (07905878) João José Pereira da Conceição Pedro.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do General Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, aprovado pelo seu Despacho n.º 143/CEME/02 e Despacho n.º 16/CEME/04, de 30 de Julho de 2002 e 16 de Janeiro de 2004, é promovido ao posto de sargento-chefe, nos termos do art. 183.º e alínea *b*) do art. 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do art. 263.º e n.º 3 do art. 274.º do referido Estatuto, o SAJ PARAQ (15555978) António Manuel da Costa Lousada.

Conta a antiguidade desde 24 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (06563782) Joaquim José Gomes Rocha Fernandes.

Conta a antiguidade desde 1 de Dezembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR INF (04493883) João Evangelista Borges.

Conta a antiguidade desde 30 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR ART (08622386) Jorge Paulo Esteves de Sousa Freire.

Conta a antiguidade desde 24 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ART, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR CAV (04990685) Fernando Jorge Cardinho Ramos.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CAV, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de

Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR ENG (13452385) Eduardo Manuel Correia Santos.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando urna vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR TM (07262586) Luciano do Nascimento Costa.

Conta a antiguidade desde 23 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/TM, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MED (06613186) José António Manuel Rijo.

Conta a antiguidade desde 19 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MED, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do ENEAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do

n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR FARM (07881686) Paulo Alexandre Porfírio Coelho.

Conta a antiguidade desde 22 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/FARM, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR VET (08883687) José Luís da Conceição Simões.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/VET, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (03880086) Manuel Machado Menor Vitorino.

Conta a antiguidade desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR MAT (09127887) Vitor Manuel Mendes Semedo Esteves.

Conta a antiguidade desde 29 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/MAT, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR CLAR (08231384) António Manuel dos Santos Ribeiro Anastácio.

Conta a antiguidade desde 2 de Dezembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CLAR, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR CLAR (10406886) Armando Jorge Trigo Ribeiro.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/CLAR, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do

n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (03014886) Luís Manuel Rodrigues de Oliveira.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (00725988) Vitor Daniel Santos Costa.

Conta a antiguidade desde 25 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (15079488) Diamantino Godinho Estevão.

Conta a antiguidade desde 26 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

Por despacho de 7 de Dezembro de 2004 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de sargento-ajudante, para preenchimento de uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais, nos termos do art. 183.º e da alínea *c*) do art. 262.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no art. 56.º, alínea *b*) do

n.º 1 do art. 263.º e n.º 2 do art. 274.º do referido Estatuto, o 1SAR PARAQ (01806489) Carlos Manuel Gomes Coxixo.

Conta a antiguidade desde 23 de Novembro de 2004, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante.

É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de Qualquer dos Quadros Especiais (QQESP), reatribuída ao QE/PARAQ, aprovado pelo Despacho 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que, encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, nos termos do n.º 1 do art. 183.º do EMFAR.

(DR II série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004)

---

#### IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

##### Colocações

###### Estado Maior do Exército

COR CAV (62402671) Carlos Manuel Cristina Aguiar, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

###### Gabinete do General Chefe do Estado Maior do Exército

MAJ INF (16064986) Paulo José da Conceição Antunes, do IAEM devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

###### Inspecção Geral do Exército

COR INF (12057574) José António Silva Conceição, do COFT devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

COR ART (13078471) José António Machado Alves de Matos, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

###### Comando Operacional das Forças Terrestres

TCOR INF (00383882) José Alexandre da Cruz Soares, da ESPE, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Janeiro de 2005)



### **Comando do Pessoal**

COR ART (08623075) José Caetano Almeida e Sousa, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Janeiro de 2005.

MAJ INF (12232788) Luís Manuel Ricardo dos Santos, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal**

COR INF (09157279) Carlos Manuel Martins Branco, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2005.

MAJ TM (15520289) João Pedro Pereira Bastos Rocha, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

CAP SGE (02687978) Luís Manuel Rodrigues Godinho, do 3TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

CAP TPESSECR (19810583) Carlos Alberto B. Peixeiro Afonso, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Direcção de Recrutamento**

MAJ ART (19715986) António José Belchior Serrano, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2005)

### **Direcção de Apoio e Serviço de Pessoal**

TCOR CAV (07687981) Carlos José Gaspar Simões, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

TCOR SGE (03454576) Luís Filipe Marques da Cruz Macedo, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

### **Comando da Logística**

TCOR INF (19416579) António Manuel Guerra Felício, do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

### **Direcção dos Serviços de Engenharia**

TCOR ENG (16599781) Gil Abel de Andrade Ramos, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

### **Chefia de Abonos e Tesouraria**

TCOR ADMIL (07721880) Álvaro José Afonso Oliveira, do MAI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Centro de Gestão da Logística Geral**

MAJ INF (05962787) Eduardo Manuel Vieira Pombo, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

### **Conselho Fiscal dos Estabelecimentos Fabris**

COR ADMIL (00448970) Mário Alexandre Alves de Antunes, do NP/BLL, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Comando da Instrução**

MAJ MAT (03740089) Francisco J. Timóteo Madeira Monteiro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Fevereiro de 2005)

### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa**

TCOR ART(74442173) Sérgio Alexandre B. Freire Falcão, do 2TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Quartel General da Região Militar do Norte**

COR ADMIL (16867474) Luís Augusto Vieira, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 2005)

### **Quartel General da Brigada Mecanizada Independente**

MAJ INF (17914486) João Manuel Mendonça Roque, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2005)

### **Brigada Ligeira de Intervenção Núcleo Permanente**

COR ADMIL (00448970) Mário Alexandre Alves de Antunes, do TMTCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Escola Prática Infantaria**

TCOR INF (03094283) João Manuel S. Menezes Ormonde Mendes, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Regimento Cavalaria n.º 4**

TCOR CAV (11898185) Rui Manuel da Silva Ferreira, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

### **Regimento Artilharia Anti-Aérea n.º 1**

CAP TPESSECR (05532279) António da Fonseca Ferreira, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Regimento de Guarnição n.º 3**

MAJ INF (12274484) António Jorge Pinho de Oliveira, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

### **Instituto dos Altos Estudos Militares**

TCOR ENG (07320186) Francisco António A. Monteiro Fernandes, do MAI, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 2005)

### **Academia Militar**

COR ADMIL (17736173) José Salviano Ferreira Correia, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

MAJ INF (04030986) João Alberto Nunes Silva, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2005.

CAP SGE (03848679) Jaime Dias Laim, do NP/BLI, a prestar serviço na DSPJM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 2005)

### **Escola Superior Politécnica do Exército**

TCOR INF (01052279) Francisco José C. Branco Duarte da DASP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

### **Escola de Sargentos do Exército**

CAP INF (11844391) João José Gavancha Carrilho, do 2BIMec, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

### **Centro Militar de Educação Física e Desportos**

TCOR INF (02858881) José Manuel Cardoso Lourenço da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 16 de Janeiro de 2005)

### **Centro de Finanças do Comando da Região Militar Sul**

MAJ ADMIL (10565882) José Carlos Lopes Henriques, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Jornal do Exército**

MAJ SGE (18780777) José Pereira dos Santos, do 3TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Depósito Geral de Material do Exército**

TEN TPESSECR (14125286) Alcino Fernando Cardoso Santos, do BST, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 21 de Fevereiro de 2005)

### **Presídio Militar de Tomar**

CAP SGE (01640181) Adriano de Araújo Rodrigues, do 1TMTLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Setembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Centro de Recrutamento de Braga**

MAJ SGE (06850373) José Manuel Carneiro Bernardino, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

### **Centro de Recrutamento de Coimbra**

MAJ SGE (17565079) Rui Manuel Simões dos Santos, do TMTCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

TCOR INF (02674583) Paulo Alexandre R. dos Reis Varandas, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Guarda Nacional Republicana**

TCOR TMANTM (00567374) Francisco José Santos Baleizão, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

### **Nato Communications Service Agency**

MAJ TEXPTM (14214680) Luís Filipe Pereira Ferreira, do BISM devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2004.

CAP TM (07034284) Nuno Manuel de Abreu Sacramento, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 2005)

### **Joint Head Quarters**

TCOR ART (02792185) António José Pardal dos Santos, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

TCOR ART(15369685) João Luís Morgado Silveira, do RA5, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Dezembro de 2004.

TCOR CAV (03240582) José Túlio Marques da Silva, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2004.

TCOR ADMIL (08394684) Rui Alexandre de Castro Jorge Ramalhete, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

MAJ INF (04436085) Pedro Manuel P. de Almeida Duarte, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

MAJ INF (07174788) Paulo Alexandre Braga Gordo, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 2005)

### **Colocações/Diligências**

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa em diligência no Estado Maior General das Forças Armadas**

COR INF (06087067) José Semedo dos Santos, do TMTCoimbra, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

TCOR ART(16800382) Luís Filipe Costa Figueiredo, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2004.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 2005)

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

TCOR INF (14772581) Luís Correia Afonso, do CRecrLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 28 de Janeiro de 2005)

#### **Quartel General da Região Militar de Lisboa em diligência no Instituto de Acção Social das Forças Armadas**

TCOR ART (05184978) José Manuel Tomaz Luís, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

CAP MED (10775281) Maria Alice Rodrigues Marques da Silva, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Fevereiro de 2005.

(Por portaria de 24 de Fevereiro de 2005)

#### **Quartel General da Zona Militar dos Açores em diligência no Comando Operacional dos Açores**

CAP ART (01282188) Manuel João Favita Marcha, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Janeiro de 2005.

(Por portaria de 18 de Janeiro de 2005)

CAP CAV (00669090) João Carlos P. Bouça Flores Santana, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Dezembro de 2004.

(Por portaria de 9 de Fevereiro de 2005)

**Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos  
a prestar serviço na Sucursal de Coimbra**

TEN FARM (20776893) Paulo César Esteves dos Santos, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Novembro de 2004.

(Por portaria de 11 de Fevereiro de 2005)

**Nomeações/Exonerações**

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei n.º 200/93, de 3 de Junho, nomeio para o cargo de Presidente do Conselho da Arma de Cavalaria o MGEN (01614165) António Alberto da Palma.

É exonerado do referido cargo o MGEN (06519567) Alfredo Correia de Mansilha Assunção, por passar à situação de reserva.

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Fevereiro de 2005.

(Despacho n.º 29/CEME/2005 de 14 de Janeiro de 2005)

**Nomeação do grupo de gestão/525**

Por despacho de 27 de Janeiro de 2005 do general CEME, foram nomeados para o grupo de gestão/525 os seguintes militares:

- MGEN (04426667) Dário Fernandes de Moraes Carreira;
- COR TM (18269174) João Miguel Rosas Leitão, do EMEL;
- TCOR TM (08929484) António Belchior Pereira de Melo, da EPT;
- MAJ TM (02360088) Rui Manuel Marques da Silva, da EMEL;
- MAJ TM (10585485) João Manuel Marques Maia, do RT;
- MAJ TMANTM (03730576) José Manuel Fernandes Costa, da DST;
- MAJ TMANTM (07530379) António José Neves, da EMEL;
- CAP TM (15182893) João Francisco Branco Barreira, da EMEL;
- CAP TM (08233988) Alexandre Miguel Gil Fernandes, da EMEL;
- TEN TEXPTM (11406289) Paulo Jorge Chito Calado, da EMEL;
- 1SAR TM (00364790) Francisco José Guedes Pereira, da EMEL.

(Despacho n.º 41/CEME/2005 de 27 de Janeiro de 2005)

---

**V — DECLARAÇÕES**

O COR ART RES (00946766) José Francisco de Jesus Duarte, colocado no QG/GML, passou a prestar serviço efectivo, na Sede do IASFA em Lisboa, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, após passar à situação de Reserva, em 31 de Dezembro de 2004.

O COR CAV RES (01743766) José Carlos Rodrigues Valente, deixou de prestar serviço efectivo, no 2TMTPorto em 14 de Setembro de 2004 passando a prestá-lo na CL/1TMTPorto, desde a mesma data, deixou a efectividade de serviço em 1 de Janeiro 2005.

O COR ENG RES (45510161) Carlos Cardoso Alves, deixou de desempenhar funções no Regimento de Sapadores Bombeiros de Lisboa desde 27 de Janeiro de 2005. Desde a mesma data presta serviço efectivo na DDHM.

O COR ENG RES (45509862) José Maria de Oliveira Gardete, deixou de prestar serviço efectivo, na LC, em 1 de Janeiro de 2005.

O COR TM RES (04114964) Armando Brás Pinto Praça, deixou de prestar serviço efectivo, na LC, em 1 de Janeiro de 2005.

O COR ADMIL RES (00053467) Armando José Pires Figueiredo, continuou na efectividade de serviço, na PJM, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 22 de Dezembro de 2003.

O COR ADMIL RES (07079167) Arnaldo Diogo Saldanha do Vale, deixou de desempenhar as funções de defensor officioso do QG/GML, junto da PJM de Lisboa, passando a desempenhar funções no QG/GML, desde 14 de Setembro de 2004.

O COR ADMIL RES (11367467) Adalberto André Travassos Fernandes, deixou de prestar serviço efectivo, na LC, em 1 de Janeiro de 2005.

O COR ADMIL RES (09622873) José Luís Neves de Almeida, passou a prestar serviço efectivo, na delegação do Porto da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2005.

O COR QEO RES (00018864) Adriano Miranda Lima, deixou de prestar serviço efectivo, na CVP, em 1 de Janeiro de 2005.

O TCOR QTS RES (16633768) João Manuel de Andrade Pinto Bessa, deixou de desempenhar funções na Comissão de Acompanhamento do ex-STM desde 1 de Janeiro 2005. Desde a mesma data presta serviço efectivo no MusMil de Lisboa.

O TCOR QTS RES (01814573) João Carlos Moutinho Mendonça, continuou na efectividade de serviço, no COFT, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 155 do EMFAR, após passar à situação de Reserva, em 17 de Dezembro de 2004, deixou de prestar serviço efectivo em 18 de Janeiro de 2005.

O TCOR QEO RES (00710364) Francisco Afonso Claro Meneses, deixou de prestar serviço efectivo, na LC, em 1 de Janeiro de 2005.

O MAJ SGE RES (07655982) Albertino Carvalho Figueiredo, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo de Tomar da Delegação de Santarém da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2005.

O MAJ SGE RES (14625673) Manuel Teixeira Azevedo, passou a prestar serviço efectivo, no Núcleo de Vila Real da LC, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro, desde 1 de Janeiro de 2005.

O MAJ QTS RES (07034566) Manuel Domingos da Costa Bastos, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2005.



O MAJ CBM RES (12271568) João António Batista Caeiro, deixou de prestar serviço efectivo, no IASFA, em 1 de Janeiro de 2005.

O SAJ ART RES (00897783) Rui Ilídio Alves Menino, deixou de prestar serviço efectivo no RA4, desde 1 de Janeiro de 2005, passando a prestá-lo, na Delegação de Leiria da CVP, nos termos do n.º 9 da portaria 1247/90 de 31 de Dezembro.

---

## VI — RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com inexactidão na OE 2.ª Série, n.º 10 de 31 de Outubro de 2004, pág. 567, no respeitante ao SCH CAV (10709478) Carlos Manuel Sousa Andrade onde se lê “Carlos Manuel Sousa Andrade”, deve ler-se “...Carlos Manuel Sousa Jorge... ”.

Por ter sido publicado com inexactidão na OE 2.ª Série, n.º 12 de 31 de Dezembro de 2004, pág. 714, no respeitante à passagem à situação de Reforma do COR INF (41494961) José Eduardo Romano Pires, onde se lê “...4494961... ”, deve ler-se “...41494961... ”.

Por ter sido publicado com inexactidão na OE, 2.ª série, n.º 12, de 31 de Dezembro de 2004, na pág.709, no respeitante ao SAJ SGE QQESP (04037784) António Alexandre Nobre Evaristo, onde se lê: “SAJ SGE QQESP (04037784)...”, deve ler-se “SAJ SGE QQESP (05377486)...”

---

## VII — OBITUÁRIO

### 2004

Novembro, 4 — 2SAR DFA (53088111) Joaquim dos Reis Silva, QG/GML;  
Dezembro, 1 — MAJ QEO REF (49055258) António José de Abreu, QG/GML;

### 2005

Janeiro, 6 — SCH INF REF (50090411) Olivier de Matos Estevinha, QG/RMS;  
Janeiro, 29 — 1SAR MAT REF (51080611) Adelino de Amorim Coelho, QG/RMN;  
Janeiro, 31 — SAJ INF REF (51189811) Aquilino Ramos da Costa, QG/RMN;  
Fevereiro, 1 — CAP SGE REF (51225011) José Marques, QG/GML;  
Fevereiro, 4 — SAJ ENG REF (37080357) José Domingues Ferreira, QG/GML;  
Fevereiro, 7 — MAJ SGE REF (50154011) Raúl de Matos Torres, QG/GML;  
Fevereiro, 7 — CAP SGE REF (06604065) Rufino do Salvador Maurício, QG/GML;  
Fevereiro, 7 — CAP SGE REF (51012011) Jorge Aurélio Rodrigues, QG/GML;  
Fevereiro, 8 — COR INF REF (45429952) Fernando Octávio Carrilho, QG/GML;  
Fevereiro, 8 — CAP SGE REF (50885211) Manuel Ferreira dos Santos, QG/RMS;  
Fevereiro, 13 — SAJ SGE REF (50676211) Granger Pereira da Cunha, QG/GML;  
Fevereiro, 13 — 1SAR INF REF (50671311) José Correia Gonçalves, QG/GML;

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto*, general.

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério*, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 3/31 DE MARÇO DE 2005

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o CADJ RC (12837393) Nuno Manuel Pinhão.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército, de 4.<sup>a</sup> classe, nos termos do art. 27.º e n.º 3 do art. 34.º, do Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro de 2002, por ter sido considerado ao abrigo do art. 25.º do mesmo Decreto, o ICAB RC (11407597) Renato Santos de Sousa.

(Por portaria de 12 de Janeiro de 2005)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

TEN RC (39549391) Nicolau Farias Dehanov;  
TEN RC (17893194) Hugo Fernando Teixeira dos Reis;  
TEN RC (04198594) Maria Teresa Pereira da Costa;  
TEN RC (13998295) Roberto Augusto Ferreira Alves;  
TEN RC (37276192) Pedro Meneres Cudell Salgueiro;  
TEN RC (20967591) Joaquim Manuel Mendes Marques;  
TEN RC (22946093) Jorge da Silva Rodrigues;  
TEN RC (09894694) Norberto Rodrigues Jorge;  
TEN RC (09435096) Sónia Alexandra Gomes Antunes dos Reis Gomes;  
1SAR RC (10079195) Bruno Alexandre Lourenço Martins;  
1SAR RC (18857094) Nelson Henriques da Silva Bernardino;  
1SAR RC (36116793) Ricardo Jorge dos Santos Navalho;  
1SAR RC (32575592) Susana Maria Azevedo Gonçalves Pereira;  
2SAR RC (06984196) Maria Célia Esteves Pinto;  
2SAR RC (08083897) Nuno Filipe Dias Roque;  
2SAR RC (16632597) Carlos Miguel Rodrigues Lourenço;  
2SAR RC (01875095) Nuno Alexandre Cenoulas Monteiro;

2SAR RC (03928394) Célia Cristina Correia Inácio;  
2SAR RC (10371096) José Manuel Amaral Reis;  
2SAR RC (14274695) Marco Paulo Santos Matias;  
2SAR RC (03291195) Carla Sofia Pinheiro de Jesus Inácio;  
2SAR RC (23317393) António Miguel Marques Lopes;  
2SAR RC (04560495) Pedro Miguel Paulino Bexiga;  
2SAR RC (17996294) Ricardo Manuel Simões da Costa;  
2SAR RC (18850795) Luís Manuel Crespo Rodrigues;  
CADJ RC (13895997) Helder Manuel Costa Moniz;  
CADJ RC (05838996) Marco António Bastos Esteves;  
CADJ RC (19627195) João Manuel Santos Lino;  
CADJ RC (14931196) Vânia Isabel dos Santos Ramalho;  
CADJ RC (26595192) Neusa Marisa Galvão Ribeiro;  
CADJ RC (05410496) José Ricardo Martins Fragoso;  
CADJ RC (01653094) Ricardo António Gonçalves Eugénio;  
CADJ RC (18155097) Filipe José Paulo dos Santos;  
1CAB RC (15638097) Rita Maria Silva Neves;  
1CAB RC (37342192) Felicidade Filipe Travado Amaral;  
1CAB RC (08358297) Nuno Miguel Silva Santos;  
1CAB RC (06950394) Susana Ramos Galego Brites;  
SOLD RC (03688597) Vítor Domingos Mendes Castro;  
SOLD RC (14010596) Mauro Ramos da Cunha;  
SOLD RC (06973795) Orlando Marques Lopes;  
SOLD RC (19717498) Bruno Filipe Luís de Sousa;  
SOLD RC (15053096) Pedro José Eufrásio Godinho.

(Por despacho de 7 de Janeiro de 2005)

TEN RC (13179895) Alexandre José dos Santos Castanheira.

(Por despacho de 17 de Janeiro de 2005)

TEN RC (09232497) Sérgio Martins Mendes;  
1SAR RC (32759693) Carlos Manuel Espada Canhoto;  
1SAR RC (16040193) Ricardo António Fernandes Palma;  
1CAB RC (11669594) Vera Marta dos Santos Ferreira;  
SOLD RC (15589096) Valter Gervásio Cardoso Santos Costa Freitas;  
SOLD RC (19956695) Carlos Manuel Fernandes Rodrigues.

(Por despacho de 24 de Janeiro de 2005)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgada pelo Dec.-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes Militares:

CADJ RC (11015697) José Manuel Magalhães Araújo, “TIMOR 2001”;  
CADJ RC (10617498) Eduardo Manuel Teixeira Oliveira, “KOSOVO 2000”;  
CADJ RC (22719692) João Moreira Bernardo, “BÓSNIA 1998-1999”;  
CADJ RC (36754493) António Augusto Gomes Ribeiro, “BÓSNIA 1998-1999”;  
CADJ RC (21377892) Mário Francisco Ferreira, “BÓSNIA 2000”;  
CADJ RC (09915396) Manuel José Pêgo Sousa, “BÓSNIA 1999”;  
CADJ RC (13629796) Luciano Valter Lopes Faria, “BÓSNIA 1998-1999”;  
CADJ RC (21576393) Nuno Miguel Estoura Azougado, “TIMOR 2001”;  
CADJ RC (33547593) Luís Miguel Costa Águas, “TIMOR 2001”;

CADJ RC (08711596) Amílcar José Correia de Brito, “TIMOR 2001”;  
1CAB RC (11719699) Marcos Franco da Costa, “KOSOVO 2000”;  
1CAB RC (18344397) Marco António Gonçalves Milagaia, “KOSOVO 2000-2001”  
1CAB RC (27204692) Carlos Fernando Dias Matos, “BÓSNIA 1998-1999”;  
1CAB RC (19776194) Fernando Luciano Ferreira Alves, “BÓSNIA 1998-1999”;  
1CAB RC (04679195) Fernando Manuel Vieira Rodrigues, “BÓSNIA 1998-1999”;  
1CAB RC (19193197) Helder Casimiro Gomes Araújo, “TIMOR 2003-2004”;  
1CAB RC (07338299) Nuno Manuel Alves Machado, “TIMOR 2003”;  
1CAB RC (03090896) Marcelino Pereira Oliveira, “TIMOR 2001”;  
1CAB RC (04492699) Bruno Manuel Pinto Azeredo, “TIMOR 2001”;  
1CAB RC (12909899) Paulo Jorge Silva Fonseca, “TIMOR 2001”;  
2CAB RC (04028898) Ângelo Bruno Gonçalves da Luz, “TIMOR 2001-2002”;  
2CAB RC (15694299) Marco Ivo Moniz Esteves, “TIMOR 2003”;  
2CAB RC (07838098) Jorge Miguel Pereira Dias Tomaz, “KOSOVO 2000”;  
2CAB RC (18458400) Celso Araújo Cardoso, “BÓSNIA 2002-2003”;  
2CAB RC (19759297) Miguel Alexandre Martins Freire, “TIMOR 2001”;  
2CAB RC (10105498) Miguel Teófilo Rodrigues de Andrade, “TIMOR 2001”;  
SOLD RC (03606100) Vitor Dantas Barreiro, “TIMOR 2003-2004”;  
SOLD RC (37085292) Sandra da Cunha Alves, “TIMOR 2001-2002”;  
SOLD RC (06798497) Rui José Pereira Fernandes Duarte, “TIMOR 2001”;  
SOLD RC (00520097) Rosa Maria Carvalho da Cunha, “TIMOR 2001”;  
SOLD RC (14666798) Paulo Jorge Lima Pereira, “TIMOR 2001”;  
SOLD RC (11901697) Manuel Moreira Dias, “KOSOVO 2000”;  
SOLD RC (06878599) Marco Daniel Pereira Costa, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (14265696) Mário Manuel Pereira Alves, “KOSOVO 2000”;  
SOLD RC (07923398) Horácio Manuel dos Santos Pereira, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (03319599) Sérgio André Moreira Morais de Sousa, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (04321800) José Eduardo Tavares Semedo Moniz, “TIMOR 2003”.

(Por despacho de 13 de Janeiro de 2005)

CADJ RC (17778694) David Rafael Ferreira Peixoto, “KOSOVO 2000”;  
CADJ RC (32445293) Ana Bela Maçãs Pires F. Rodrigues, “TIMOR 2003”;  
CADJ RC (34684093) Joaquim Júlio Pinheiro Spanhol, “TIMOR 2003”;  
CADJ RC (21990593) Vítor Manuel Ribeiro Serafim, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (06738100) Carlos Eduardo Coelho Ribeiro, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (15112898) Carla Sofia Rosa da Silva Palma, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (14226200) Rui Manuel Almeida Rainho, “TIMOR 2003”.

(Por despacho de 14 de Janeiro de 2005)

1SAR RC (02368794) Amaro José de Sousa Rodrigues, “TIMOR 2001-2002”;  
2SAR RC (02821794) Carlos Filipe Vasconcelos Monteiro, “TIMOR 2003”;  
CADJ RC (38276893) Alexandre Manuel de Jesus Melo, “BÓSNIA 2001”;  
CADJ RC (28641693) Luís Miguel Moreira Carvalho, “BÓSNIA 2001”;  
CADJ RC (16713894) Carlos Alberto Pires Almeida, “TIMOR 2001-2002”;  
1CAB RC (03561397) Pedro João da Silva Pires, “TIMOR 2001”;  
1CAB RC (06771997) Gabriel Valente Lopes, “BÓSNIA 2001”;  
2CAB RC (13673097) Bruno Amândio da Silva Guimarães, “BÓSNIA 2001”;  
SOLD RC (11504595) Joaquim José Garcia dos Santos, “BÓSNIA 1998-1999”;  
SOLD RC (17302096) Nuno Miguel Silva Pereira, “TIMOR 2003-2004”;  
SOLD RC (13216096) Filipe Manuel Brito Costa, “KOSOVO 2000”;

SOLD RC (08297299) Jorge Gomes Fortes, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (05088495) Elcionia Maria da Graça Mota de Sousa, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (19591201) Bruno Filipe Cabral Moniz, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (03191999) Reinaldo Mendes Varela, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (03940997) Olívia Alexandra Brotas Mamede, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (07166799) Bruno Manuel Miranda Ribeiro, “BÓSNIA 2002”;  
SOLD RC (13741600) Susana Catarina Morgadinho Delgado, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (06609198) Vasco Manuel Silva Ventura, “TIMOR 2003-2004”;  
SOLD RC (06669200) Rui Miguel Vieira da Silva, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (17184299) Bruno Miguel Oliveira dos Santos, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (07486094) João Carlos Mendes Rodrigues, “KOSOVO 1999-2000”;  
SOLD RC (09674801) Paulo Bruno Bastos Ramos, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (02253195) Emanuel Filipe Pinto Duarte Pereira, “BÓSNIA 2001”;  
SOLD RC (17226499) Roberto Reis de Jesus Pedro, “TIMOR 2003-2004”;  
SOLD RC (05181198) António José Santos dos Anjos, “BÓSNIA 2001”;  
SOLD RC (11268598) Paulo Jorge Sousa Esteves, “TIMOR 2001”.

(Por despacho de 21 de Janeiro de 2005)

CADJ RC (29267892) Leonel António de Oliveira, “BÓSNIA 1999”;  
CADJ RC (12275395) Nuno Miguel da Costa Gomes, “KOSOVO 2000-2001”;  
1CAB RC (16526097) Pedro Miguel Merêncio Machado, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (01539195) Luciano Job Simão Rodrigues, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (14902201) Paulo Alexandre da Costa Soares, “TIMOR 2003-2004”;  
SOLD RC (03101799) Carina Isabel Jesus, “TIMOR 2003-2004”.

(Por despacho de 31 de Janeiro de 2005)

CADJ RC (07213396) Nuno Miguel Passas Ferreira, “KOSOVO 2000-2001”;  
CADJ RC (05846394) Carlos Alberto da Costa Guilhoto, “KOSOVO 2000-2001”;  
CADJ RC (00868297) Patrícia Alexandra Pires Cardoso, “KOSOVO 2000-2001”;  
CADJ RC (00915495) Paulo Alexandre Fonseca Borges, “KOSOVO 2000-2001”;  
CADJ RC (07431396) Sandra Alexandra da Silva Vicente, “BÓSNIA 2002-2003”;  
CADJ RC (05410396) Nelson Neves do Rosário Martins, “BÓSNIA 2000-2001”;  
CADJ RC (12014294) Pedro M. da Cunha Ferreira Pereira, “KOSOVO 2000-2001”;  
1CAB RC (15638999) Sérgio Pereira Ribeiro, “TIMOR 2003”;  
1CAB RC (11575000) Vitor Bernardo de Oliveira Tavares, “TIMOR 2003”;  
1CAB RC (09516699) Nelson da Cruz Duarte, “BÓSNIA 2003-2004”;  
1CAB RC (10121396) Bruno Miguel Lopes de Jesus, “BÉLGICA 2001-02-03-2004”.

(Por despacho de 1 de Fevereiro de 2005)

CADJ RC (34509593) Rui Paulo Santos Brum., “TIMOR 2001”.

(Por despacho de 2 de Fevereiro de 2005)

2SAR RC (04813098) Eduardo Jorge Rodrigues Ramos, “TIMOR 2004”;  
2SAR RC (23627392) Miguel Henrique Rato Liforo, “TIMOR 2003”;  
CADJ RC (29463893) Pedro Miguel Silva Rosário Vareta, “KOSOVO 2000-2001”;  
CADJ RC (12367594) Abel Fernando Santos Domingues, “BÓSNIA 1998-1999”;  
CADJ RC (13498798) José Manuel de Matos, “TIMOR 2001”;  
CADJ RC (38862393) Sónia Maria Delgado Rocha, “BÓSNIA 2002-2003”;  
CADJ RC (02670797) Eliana Cláudia Ferreira Alves, “BÓSNIA 2002-2003”;  
CADJ RC (00612194) Francisco José Gonçalves de Sousa, “TIMOR 2003-2004”;

CADJ RC (04758494) Paulo Jorge de Sousa Pimentel, “TIMOR 2003”;  
CADJ RC (37942092) Paulo Jorge de Albuquerque M. Silva, “TIMOR 2001-2002”;  
1CAB RC (17419998) Daniel F. Geraldés Mourinho, “KOSOVO 2000-2001”;  
1CAB RC (26603092) Adriano Isidro de Araújo António, “TIMOR 2001”;  
1CAB RC (08358297) Nuno Miguel da Silva Santos, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1CAB RC (12423698) José Carlos Correia de Oliveira, “BÓSNIA 2002-2003”;  
1CAB RC (14085097) José Carlos Gonçalves Rocha Torres, “BÓSNIA 2002-2003”;  
2CAB RC (11947797) Vítor Manuel Sequeira Pereira, “TIMOR 2001”;  
SOLD RC (17568898) Hugo Emanuel Caldeira Abreu, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (15568798) Nuno Alexandre Rodrigues Cardoso, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (19704894) Miguel António Matos Macedo, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (11381198) Nelson da Silva Santos, “TIMOR 2003”;  
SOLD RC (17888900) Isilda de Lurdes Monteiro Borges, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (14710499) Bruno Filipe Almeida Azevedo, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (00991297) Hugo Luís da Cruz Simões, “BÓSNIA 2002-2003”;  
SOLD RC (02187798) Adriano F. Ferreira Magalhães, “TIMOR 2001-2002”.

(Por despacho de 10 de Fevereiro de 2005)

CADJ RC (22474392) Ricardo Jorge M. Vozzone da Silva, “ANGOLA 1997-1998”;  
2CAB RC (00381798) Sérgio Miguel Ratinho da Costa, “TIMOR 2001-2002”.

(Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005)

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002-2003”, relativa ao CADJ RC (09915396) Manuel José Pêgo Sousa.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao CADJ RC (13629796) Luciano Valter Lopes Faria.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002-2003”, relativa ao CADJ RC (21377892) Mário Francisco Ferreira.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao CADJ RC (33547593) Luís Miguel Costa Águas.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao CADJ RC (33547593) Luís Miguel Costa Águas.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao 1CAB RC (03090896) Marcelino Pereira Oliveira.

Por despacho de 13Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao 1CAB RC (03090896) Marcelino Pereira Oliveira.

Por despacho de 14Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 1999-2000”, relativa ao CADJ RC (29389892) Manuel Fernando Jacinto.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2000-2001”, relativa ao CADJ RC (07177195) Joel Jesus Antunes da Silva.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (27438591) Maria Manuela Araújo Simões.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (13021597) Arsénio Manuel Gomes dos Santos.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (20580492) Bruno Marques Barata.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao 1CAB RC (04072397) Carlos Alberto Vassalo de Sá Lima.

Por despacho de 21Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao 1CAB RC (11273097) Augusto César dos Santos Mota.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (03170899) Nelson Carvalho Fernandes.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (01729097) Norberto de Jesus Póvoa.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (06486800) Paulo Rafael Silva Conceição.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (13860598) Paulo Alexandre Claro Gonçalves.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 2000”, relativa ao SOLD RC (13801499) Paulo Isidro Fernandes Oliveira.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003-2004”, relativa ao SOLD RC (04189899) André Filipe Abreu Barros.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (13272797) Agostinho Alves de Carvalho.



Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003-2004”, relativa ao SOLD RC (18853000) André Agostinho Marques Rocha.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 2000”, relativa ao SOLD RC (19533896) Avelino Miguel Silva Viana.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003-2004”, relativa ao SOLD RC (16093599) Bruno Miguel Pedrosa da Rocha.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (08160199) Bruno Miguel Oliveira Sousa.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “KOSOVO 2000”, relativa ao SOLD RC (02883696) David Agostinho Silva Dias.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (11566997) Filipe Daniel Antunes Martins.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (06344998) Francisco Torcato Freitas Pereira.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (17011996) Francisco Miguel Sousa Torres.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (14979998) Fernando Jorge Silva Verde.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003-2004”, relativa ao SOLD RC (13114501) Hugo Daniel Rodrigues Ribeiro.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao SOLD RC (09586500) Helder Fernando Soares Rocha.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003-2004”, relativa ao SOLD RC (10102401) Helena Isabel Gomes Rodrigues.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao SOLD RC (12623297) João Henrique Freitas Soares Cruz.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao SOLD RC (14719899) José Manuel Mota Machado.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001”, relativa ao SOLD RC (17387096) Joel da Silva Mendes.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (18989498) Joaquim Rafael Fernandes Pereira.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2003”, relativa ao SOLD RC (00425502) Luís Miguel Martins Ferreira.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao SOLD RC (09394996) Luís Romão Xará Moreira.

Por despacho de 24Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2001”, relativa ao SOLD RC (06166496) José Alberto Esteves dos Santos.

Por despacho de 31Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (29267892) Leonel António de Oliveira.

Por despacho de 31Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (29267892) Leonel António de Oliveira.

Por despacho de 31Jan05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (12275395) Nuno Miguel da Costa Gomes.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (07177195) Joel Jesus Antunes da Silva.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao CADJ RC (05410396) Nelson Neves do Rosário Martins.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (12014294) Pedro Miguel da Cunha Ferreira.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (00915495) Paulo Alexandre da Fonseca Borges.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (05846394) Carlos Alberto da Costa Guilhoto.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (00868297) Patrícia Alexandra Pires Cardoso

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2003-2004”, relativa ao CADJ RC (07213396) Nuno Miguel Passas Ferreira.

Por despacho de 1Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “BÓSNIA 2002”, relativa ao SOLD RC (01815797) Luciano David de Sousa Ribeiro.

Por despacho de 2Fev05 do General CEME, aprovou a concessão da Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviço Especiais das FAP com a legenda “TIMOR 2001-2002”, relativa ao CADJ RC (34509593) Rui Paulo Santos Brum.

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares em regime de voluntariado/contrato

#### Passagem à situação de Reserva de Disponibilidade

É considerado nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos da alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, posto em execução pelo Dec.-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, por ter sido julgado pela JMRE "incapaz de todo o serviço militar, apto parcialmente para o trabalho com 0% de desvalorização", o militar em seguida mencionado:

SOLD RV (02184403) Jorge Manuel da Silva Lopes, da EPI, desde 14Fev05.

Passa a ser considerado nesta situação, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, o militar em seguida mencionado:

SOLD RC (01403601) Carlos Filipe Tomé Loureiro, do CRecrFunchal, desde 27Nov03.

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a*) do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

TEN RC (30297193) Carla Patrícia B. J. N. Silva, da EPT, desde 28Jan05;

1SAR RC (24921693) Carlos Alberto Pinto Cardoso Rocha, do QG/RMN, desde 9Fev05;

SOLD RC (00124201) David Sarabuga Frazão, do GALE, desde 4Fev05;

SOLD RC (12770702) Pedro Miguel Gomes Ferreira, da EPC, desde 9Fev05;  
SOLD RV (03365401) David Salvador de Jesus Martins, da EPC, desde 10Dec04.

Passam a ser considerados nesta situação, nos termos previstos da alínea *c)* do n.º 2 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a)* do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

1SAR RC (30545691) Victor Paulo Peixoto da Silva, do QG/RMN, desde 9Fev05;  
1SAR RC (30437791) Isabel Cristina do S. Rodrigues, da EPT, desde 10Fev05;  
1SAR RC (34653492) Cristina Maria Ferreira Almeida, da EPST, desde 10Fev05;  
1SAR RC (21996392) Nuno Manuel Simplício Domingues, da DAMP, desde 9Fev05;  
1SAR RC (34454692) Luís Miguel da Silva Figueiredo, do CRecrViseu, desde 10Fev05;  
1SAR RC (08635293) Ana Rita Ferreira da Cunha Santos, do ArqGEx, desde 10Fev05;  
1SAR RC (30812693) Sónia dos Anjos Veiga Simões, do IO, desde 10Fev05;  
1SAR RC (22692293) Paula Cristina Fernandes Barata, da ESSM, desde 10Fev05;  
1SAR RC (33259293) Rosa Maria Dias Monteiro, do HMR1, desde 10Fev05;  
1SAR RC (12831294) Maria da Conceição Q. Vieira Melicias, da AM, desde 10Fev05.

Passam a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b)* do n.º 4 do art. 300.º do EMFAR, conjugado com a alínea *a)* do art. 55.º do RLSM, na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, os militares em seguida mencionados:

SOLD RV (12605500) David Miguel da Mata Ramos, da EPC, desde 20Nov04;  
SOLD RV (04141602) Daniela Filipa Cardoso Vieira, do QG/RMS, desde 16Jan05.

### **Militares do serviço efectivo normal**

#### **Passagem à situação de reserva territorial**

São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos da alínea *b)* do art. 67.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados pela JHI, "incapazes de todo o serviço militar, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência", os militares em seguida mencionados:

#### **Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005**

SOLD (13022602) Helder Miguel S. Silva, do CTAT;  
SOLD (08213697) Marco Paulo C. S. Rodrigues, do CIOE.

#### **Por despacho de 2 de Março de 2005**

SOLD (19559800) Nelson Fernando E. Soares, do PresMil.

#### **Passagem à situação de reserva de recrutamento**

É considerado nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos do art. 47.º do RLSM, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 289/00, de 14 de Novembro, por terem sido julgado pela JHI, "incapaz de todo o serviço militar, apto para o trabalho e para angariar meios de subsistência durante o período da instrução militar", o militar em seguida mencionado:

#### **Por despacho de 21 de Fevereiro de 2005**

SOLD (09586399) Sónia Maria C. Miguéns, da EPA.

## **Dispensa do SEN**

Por despacho de 7 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico em França, em conformidade com o n.º 3 do art. 32.º do Dec.-Lei n.º 30/87 de 7 de Julho, o SOLD 064 SGSI (39283292) Vitor Manuel Soares Ferreira, do RI14.

(Nota n.º 006171 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico na Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei n.º 463/88 de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (11322000) Tiago Alexandre Pires Valério, do BADIDOS.

(Nota n.º 006176 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico na Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei n.º 463/88 de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (18930398) Ricardo Miguel Gonçalves Palma, do BISM.

(Nota n.º 006177 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico na Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei n.º 463/88 de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (09152800) António José Teixeira Correia, do RAAA1.

(Nota n.º 006178 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico na Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei n.º 463/88 de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (08926599) Ricardo Jorge Batalha C. de Melo, do BADIDOS.

(Nota n.º 006179 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

Por despacho de 31 de Janeiro de 2005, do MGEN Director de Recrutamento, passou a ser considerado nesta situação, por ter cumprido serviço militar idêntico na Força Aérea, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do art. 37.º do Dec.-Lei n.º 463/88 de 15 de Dezembro, o SOLD 064 SGSI (13207401) Paulo Alexandre Marques Estrela, do BISM.

(Nota n.º 006180 P.º 68.6/05, de 14Mar05 da DAMP)

---

## **III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES**

### **Militares em regime de contrato**

#### **Promoções**

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo sargento, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei

n.º 197-A/03 de 30Ago, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, os militares a seguir identificados:

**Por despacho de 4 de Março de 2005**

FUR RC (15852099) Isidro Alves de Carvalho, desde 25Jan05;  
FUR RC (12113396) Paulo Alexandre Leite dos Santos, desde 25Jan05;  
FUR RC (09378099) Ivo Miguel de Sousa Felix Ribeiro, desde 25Jan05;  
FUR RC (03230695) Pedro Miguel dos Santos Loio, desde 25Jan05;  
FUR RC (00350298) Fernando Pedro da Silva, desde 25Jan05.

**Por despacho de 11 de Março de 2005**

FUR RC (16405899) Sandra Maria Carrasco Portela, desde 25Jan05;  
FUR RC (05656397) Nuno Manuel Feliciano Pinto, desde 25Jan05;  
FUR RC (15888899) Sandra Marina Rodrigues da Mota, desde 25Jan05.

Por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de cabo adjunto, nos termos da alínea c), do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no art. 56.º e a condição referida na alínea a), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em regime de contrato, a seguir identificados:

**Por despacho de 14 de Fevereiro de 2005**

1CAB RC (18246596) Carlos Manuel de Oliveira Serra, da ESE, desde 20Jan05;  
1CAB RC (05741797) Leila Monteiro Boaventura Ribeiro, do BAdidos, desde 6Nov02;  
1CAB RC (08682297) Nelson Humberto Arruda Massa, do RG2, desde 13Dec04;  
1CAB RC (36264293) Paulo Jorge Ribeiro dos Santos, do BAdidos, desde 1Dec04;  
1CAB RC (16709799) Ana Alcinda Vieira Calaça, do RG3, desde 1Fev04;  
1CAB RC (09742494) António Luís Braga Reis, do QG/ZMA, desde 20Dec04;  
1CAB RC (03508498) Bruno Miguel Pinto Mota, do RL2, desde 28Nov04;  
1CAB RC (09698395) Carlos Manuel da Silva Figueira, do RI14, desde 14Nov04;  
1CAB RC (11179197) Cláudio Manuel Carvalho Ralha dos Santos, do BCSSM, desde 11Out04;  
1CAB RC (00982196) Luís Ismael Félix Viana, do EsqPE/QG/RMN, desde 14Jul03;  
1CAB RC (28112793) Luís Manuel Pimentel Luís, do QG/ZMA, desde 20Dec04;  
1CAB RC (01516497) Marco António Pereira Gentil, do 1BIMec/BMI, desde 11Out04;  
1CAB RC (03993596) Margarida Sandra Coelho, do QG/RMS, desde 20Jan05;  
1CAB RC (38649192) Maria Inês Aldiano dos Foros Gomes Justiça, do CMEFD, desde 20Jan05;  
1CAB RC (18229695) Mário José Leitão Amaral Gomes, do RL2, desde 28Nov04;  
1CAB RC (16248797) Natália Côrte do Nascimento, do RG3, desde 21Set04;  
1CAB RC (02839996) Nuno Alexandre Rodrigues da Rosa, do RC4, desde 11Out04;  
1CAB RC (11631197) Nuno José Martins Gouveia, do 1BIMec, desde 10Out04;  
1CAB RC (08203595) Nuno Miguel Arruda Dias Ferreira, do RL2, desde 30Nov04;  
1CAB RC (07281897) Nuno Miguel da Piedade Alves Rato, do BApSvç/BMI, desde 15Jul04;  
1CAB RC (01630397) Nuno Orlando Moreira da Cruz, do QG/RMN, desde 1Nov04;  
1CAB RC (01921699) Paulo César Loureiro Pereira Pratas, do RE1, desde 11Out04;  
1CAB RC (01651497) Paulo Jorge Pereira Lopes, do BApSvç/BMI, desde 10Out04;  
1CAB RC (12666994) Paulo Sérgio da Silva Cunha, do EsqPE/QG/RMN, desde 6Dec04;  
1CAB RC (11568494) Pedro Miguel Cabral Melo, do QG/ZMA, desde 20Dec04;  
1CAB RC (06664094) Rui Miguel Lourenço Martins, do RT, desde 3Nov04;  
1CAB RC (02014495) Rute Isabel Fernandes Monforte, do BAdidos, desde 11Out04;  
1CAB RC (17873396) Sandra Maria das Neves dos Santos, do BApSvç/BMI, desde 11Out04;

1CAB RC (02622199) Sara Galrote de Carvalho Amado, do QG/RMS, desde 20Jan05;  
1CAB RC (10739494) Sérgio Ricardo Mendes Garcia, do RL2, desde 29Nov04;  
1CAB RC (04148797) Sónia Alexandra dos Santos Pires, do QG/RMS, desde 3Jan05;  
1CAB RC (12156698) Sónia de Jesus Nunes, do RG3, desde 15Nov04;  
1CAB RC (05344997) Valter Xavier da Silva Quintas, do RL2, desde 2Dec04;  
1CAB RC (10190196) Marisa de Fátima Gomes Salgado, da ESE, desde 20Jan05;  
1CAB RC (01199095) António José Dias Amaral, do BST, desde 19Jan05;  
1CAB RC (07512595) Carlos Hugo Pardal Correia da Silva, do RC3, desde 20Jan05;  
1CAB RC (01127795) Hugo Filipe Marques Ribeiro, da EPT, desde 19Jan05;  
1CAB RC (12382994) Marco Paulo Freitas Catanho, do QG/ZMM, desde 19Jan05;  
1CAB RC (22986893) Paulo Renato Martins Sousa, do QG/ZMM, desde 19Jan05;  
1CAB RC (14533397) Rúben Filipe Dinis Casimiro, do RL2, desde 19Jan05;  
1CAB RC (12734098) Sérgio Fernando da Silva Duarte, do RL2, desde 19Jan05;  
1CAB RC (04818098) Sílvio Olímpio Rodrigues de Gouveia, do RG3, desde 15Nov04;  
1CAB RC (06950394) Susana Ramos Galego Brites, do RC3, desde 19Jan05;  
1CAB RC (24003893) Clara Isabel Ferreira Luís, da EPC, desde 19Jan05;  
1CAB RC (11407597) Renato Santos de Sousa, da UAAA/CInst, desde 20Jan05;  
1CAB RC (16431494) Ricardo Miguel Pinto Sousa, da EPT, desde 1Dec04;  
1CAB RC (13898798) Fernando Paulo da Silva Tomé, do QG/ZMA, desde 1Jan05;  
1CAB RC (15855294) Francisca Pereira Sanches, do RAAA1, desde 29Jan05;  
1CAB RC (14477597) Tiago André Ribeiro Martins, da EPC, desde 20Jan05;  
1CAB RC (02677699) João Paulo Pimentel Antunes, do RI1, desde 15Abr04;  
1CAB RC (17110796) Júlio Moniz Carvalho, da AMSJ, desde 30Nov04;  
1CAB RC (27158493) Duarte Miguel Gomes de Melo, do QG/ZMA, desde 20Dec04;  
1CAB RC (11280496) Tânia Filipa Miguel Félix, do BAdidos, desde 20Jan05;  
1CAB RC (17073899) Carlos Helder Artur Teixeira, do CIOE, desde 11Abr04.

Comunica-se que, por despacho do Chefe da RPMNP/DAMP, de 16Fev05, por subdelegação de poderes do MGEN/DAMP, após subdelegação do, TGEN AGE, por delegação recebida do, GEN CEME, são promovidos ao posto de segundo cabo nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do art. 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito à remuneração do novo posto por satisfazerem a condição prevista no art. 56.º a a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do art. 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares a seguir identificados:

2CAB GRAD RC (13945700) Helder Ricardo Mota Fernandes, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (05393401) Paulo José da Costa Martins, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (00273699) Rui Augusto Sobral, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (04237900) Ricardo José Simões Vieira, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (04764200) Joel António de Barros Barbosa, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (17855500) Ricardo Miguel Faria Dias, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (03627701) Aquilino Loureiro dos Santos, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (06546601) Marco Paulo Jorge de Carvalho, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (10506201) Renato José Costa Rodrigues Andrade, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (11416801) Márcio André Gregório Marques das Neves, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (02841902) Isaac António Oliveira Soares, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (02942702) José António Batista Agra, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (05971802) António Sérgio Almeida Lemos, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (06536002) Paulo Jorge Monteiro Cosme, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (07506102) André José Coelho de Sousa, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (10402002) Gonçalo Emanuel Guedes Sequeira, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (12712502) Hugo Roquete Neves Alvim, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (13193902) Rui Manuel da Rocha Marujo, do CIOE, desde 21Jan05;

2CAB GRAD RC (17651402) Cláudio Manuel Campos Meireles, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (18494302) Eduardo Manuel Vila Marim Saraiva, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (02783203) José Eduardo da Silva Pereira, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (04391803) Bruno Filipe Carreira, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (04645403) José Fernando Carvalho Fernandes, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (07576403) João Eduardo Neto Silveira, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (09629703) Joni da Silva Veríssimo de Albuquerque Sousa, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (09682403) Luís Filipe Fernandes Ribeiro Pinto, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (11375403) Jacinto João Carvalho Ralha dos Santos, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (12041303) Paulo Ribeiro Pinto da Rocha, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (13046703) Nuno Manuel dos Santos Coelho, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (15754303) António José Saraiva de Carvalho, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (16919103) André Aguiar Henriques, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (19723803) Vitor Alexandre Viveiros Arruda, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (04376004) Carlos Manuel Abreu Pinto, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RV (19327804) Luís André Bogas Sobral, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (04124099) Bruno Jorge Melo Costa, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (13619599) Alexandre José da Silva Luz, do CIOE, desde 21Jan05;  
2CAB GRAD RC (15002504) Marco Alexandre Valente Cardoso, do CIOE, desde 21Jan05.

---

#### IV — PENSÕES

##### **Invalidez**

Em conformidade com o art. 100.º do Dec.-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro — Estatuto de Aposentação, se publica as pensões mensais de reforma por invalidez, que passam a ser pagas a partir do mês de Março de 2005, pela Caixa Geral de Depósitos, aos militares a seguir mencionados:

ALF (08134067) Joaquim Jerónimo Azevedo Nunes, do ArqGEx, €1.654,30;  
FUR (01286031) José António Costa Pereira, do ArqGEx, €1.208,93;  
1CAB (38019156) Artur Sousa, do ArqGEx, €1.016,24;  
SOLD (06986068) José Santos, do ArqGEx, €978,15;  
SOLD (05109269) Carlos Alberto Brito Francisco, do ArqGEx, €957,40;  
SOLD (42358762) Henrique Mendes Morais, do ArqGEx, €1.033,85;  
SOLD (05121669) Miguel Ventura Garcia, do ArqGEx, €1.017,49.

(D.R. n.º 41 — II Série, de 28Fev05)

---

#### V — OBITUÁRIO

##### **1999**

Novembro, 22 — 1CAB DFA (03321868) Artur Durães Marques, do QG/RMN.

##### **2005**

Janeiro, 24 — DFA (05952264) António Anjo Teles, do QG/GML.



**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*Luís Vasco Valença Pinto, general*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*Jorge Manuel Silvério, tenente-general*